



PROTOCOLO Nº 0908008/2020

Data: 08/09/2020

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: LICITAÇÃO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OBJETIVO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SOROLOGICOS – COVID 19, DENGUE E ZICA .

Criado Por: Leandro Silva / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SMS

1º Tramitação

Origem	Destino
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO-SMS	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha 002
Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Ofício nº 1029/20-SMS/GB

Boca da Mata/AL, 08 de setembro de 2020

Ao
Exmº. Sr
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
DD. Prefeito Do Município de Boca da Mata/Alagoas
NESTA

Exmo.º Senhor Prefeito,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de abertura de procedimento administrativo com objetivo abaixo:

Objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-19, DENGUE E ZIKA, com fornecimento de todos os insumos necessários.

Afirmo que existe disponibilidade financeira e orçamentaria suficiente ao atendimento de despesa, que ocorrerá por conta da dotação nº 10.122.5018-6021- combate de enfrentamento a pandemia do corona vírus e elemento de despesa nº 33.90.39- outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.



VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo.

1.2. Justifica-se a presente licitação por:

- Constar nos pedidos como umas das solicitações diárias nas unidades de saúde e centro gripal os referidos exames. Que a prestação de serviços é essencial para o diagnóstico de doenças infectuosas como COVID-19, ZIKA e DENGUE. Além disso, é imprescindível que os serviços sejam realizados no Município de Boca da Mata/AL trazendo mais conforto e agilidade para os pacientes.
- A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes.

2. – Especificação do objeto

Item	Descrição do Item	Qtde
01	Analisador de imunofluorescência point of care com visor touch screen, impressora térmica embutida, leitor de código de barras. A leitura dos cassetes deverá ser feita de forma individual. O analisador deverá possibilitar a execução dos exames de Covid-19 IgG/IgM, Dengue IgG/IgM, Dengue Ns1 ag, Zika IgG/IgM, DDimero, troponina I, PCR ultrasensível, PSA, Sangue Oculto, NT Pro BNP, Mioglobina, Beta HCG, HbA1C, Vitamina D. A vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos exames, incluindo a manutenção do aparelho e demais equipamentos necessários a instalação do mesmo (nobreak, transformador etc).	01

TESTES A SEREM REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO	QTDE ESTIMADA DE TESTES
Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.	1.300
Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência	300
Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.	500
Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.	400

*Obs. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao contratado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Saúde

3. DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

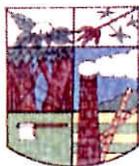
- a. O objeto deste certame, será prestado diretamente no local designado na ordem de Serviço, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão exclusivamente ser realizados na Cidade de Boca Da Mata/Al.
- b. A contratada ficará obrigada a fornecer todos os insumos necessários para a realização dos serviços descrito no item 3, suficientes para atender a quantidade mínima mensal emitida na ordem de
- c. fornecimento/serviço, devendo periodicamente reabastecer o estoque para que o serviço não seja interrompido ou suspenso.
- d. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a instalação do equipamento, no local indicado pela Administração.
- e. a contratada deverá prestar os serviços de manutenção periodicamente como recomendado pelo fabricante dos equipamentos e outros que venham a ser notificados pela Administração.
- f. Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos ou que a manutenção não possa ocorrer no local dos serviços, deverá a contratada disponibilizar equipamentos reserva para que o serviço não seja interrompido ou suspenso.
- g. Os serviços de laudos de diagnostico e afins será realizado por profissional indicado pela Administração.
- h. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.
- i. O valor a ser pago será de acordo com o Valor unitário de cada tipo de teste realizado

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Prazos e condições de entrega do serviço – O Prestador de Serviço deste Termo de Referência deverá ser convocado e instalar todos equipamentos necessários para o serviço no prazo de 07 (sete) dias, devendo entregar periodicamente os insumos necessários para a realização dos serviços, de modo que não seja interrompido e nem suspensa a prestação.



Folha 005

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5.2. Entende-se como periódico o fornecimento de insumos, o prazo de 30 dias, entretanto, caso a Administração detecte baixa de estoque, notificará a contratada para que no prazo de 05 dias, reabasteça o estoque em quantidade suficiente de no mínimo para mais 30 dias de testes.

5.3. A Ordem de Serviço estabelecida poderá ser enviada através de fax, e-mail, whatsapp ou outro meio válido.

5.4. será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

5.5. será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o receptor:

a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;

b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao receptor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Folha 006

Município de Boca da Mata

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Folha 007

PREFEITURA DE **BOCA DA MATA**
Mais trabalho por você

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Saúde

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;



Folha 008

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Saúde

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Folha 009

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata ,)8 de Setembro de 2020.

Vanessa da Costa Vieira
Secretaria Mun. De Saúde

Aprovado, em ____/____/ 2020

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0908008/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa para locação de equipamentos para realização de testes sorológicos – COVID 19, DENGUE E ZICA.

DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo com caráter de licitação.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se o termo de referência e quantitativos.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Suprimentos para realizar pesquisa de preço e mapa comparativo.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 08 de setembro de 2020.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



AQUISIÇÃO DE TESTES REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO

1 – SECRETARIA

Secretaria: DIAGFARMA COM. SERV. PRODUTOS HOSPT. E LABORATORIAIS LTDA	CNPJ: 11.426.166/000190
Endereço completo: AV DOM PEDRO II – N2641 – BAIRRO TORRE – JOÏA PESSOA - PB	
E-mail:	Fone/fax: (83) 4141-2009
Responsável Almojarifado:	Celular:

2 – PLANILHA

LOTE 01 – MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	TESTES SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFUORESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCÊNCIA COM RESULTADOS EXPRESSOS EM ÍNDICE COM O COI (CUT OFF INDEX). PODENDO UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	1.300	TESTE	105,00	136.500,00
1.2	TESTES PARA DETECÇÃO DO MARCADOR DIMERO D PELA METODOLOGIA DE IMUNOFUORESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCÊNCIA.	300	TESTE	70,00	21.000,00
1.3	TESTE DE DENGUE IGG/IGM PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA DIRETA MARCADO COM EURÓPIO.	500	TESTE	50,00	25.000,00
1.4	TESTE DE ZIKA IGG/IGM PELA METODOLOGIA FLUORESCÊNCIA DIRETA MARCADA COM EURÓPIO.	400	TESTE	135,00	54.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)					

Respeitosamente.

Raymo Lima dos Santos

CNPJ: 11.426.166/0001-90
INDUSTRIAL E SERV. DE PRODUTOS
HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Av. Pedro II, 2041
Tamb. - CEP: 51.040-440
João Pessoa - PB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.426.166/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2009
NOME EMPRESARIAL DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE ESSENCE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NUMERO 2641	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.040-440	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 4141-3679	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 14:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde

AQUISIÇÃO DE TESTES REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO

1 - SECRETARIA

Secretaria: BIOPLENNA DIST. PROD. EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	CNPJ: 13.160.859/0001-00
Endereço completo: RUA JAGUARARI - Nº 1250 - BARRO VERMELHO - NATAL - RN. CEP: 59.030-5000	
E-mail: NIKOLASNOBEGRA@BIOPLENNA.COM.BR	Fone/fax: (84)2010-9888
Responsável Almoxarifado: NIKOLAS	Celular:

2 - PLANILHA

LOTE 01 - MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	TESTES SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFUORESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCÊNCIA COM RESULTADOS EXPRESSOS EM ÍNDICE COM O COI (CUT OFF INDEX). PODENDO UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	1.300	TESTE	110,00	143.000,00
1.2	TESTES PARA DETECÇÃO DO MARCADOR DIMERO D PELA METODOLOGIA DE IMUNOFUORESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCÊNCIA.	300	TESTE	69,00	20.700,00
1.3	TESTE DE DENGUE IGG/IGM PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA DIRETA MARCADO COM EURÓPIO.	500	TESTE	49,00	24.500,00
1.4	TESTE DE ZIKA IGG/IGM PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA DIRETA MARCADA COM EURÓPIO.	400	TESTE	135,00	54.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)					

Respeitosamente.

Isaías Rocha da Silva

TI - 011-50000-1007
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JAGUARARI, Nº 1250 - BARRO VERMELHO - NATAL - RN
CEP: 59.030-5000
FONE: (84) 2010-9888
E-MAIL: NIKOLASNOBEGRA@BIOPLENNA.COM.BR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.160.859/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2010
NOME EMPRESARIAL BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOPLENNA DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUJO R JAGUARARI	NUMERO 1250	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.030-500	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO NIKOLASNOBREGA@BIOPLENNA.COM.BR		TELEFONE (84) 2010-9888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 14:51:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



Folha 055
Folha 1

AQUISIÇÃO DE TESTES REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO
COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	CNPJ: 32.838.716/0001-59
Endereço completo: TRAVESSA VITÓRIA, 58 – JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO – ARACAJU/SE	
E-mail: DOUGLAS@FARMAC.COM.BR	Fone/fax: 79 2107-0300
Responsável: DOUGLAS	Celular: 79 99955-7117

2 – PLANILHA

LOTE 01 – MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	TESTES SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFUORESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCÊNCIA COM RESULTADOS EXPRESSOS EM ÍNDICE COM O COI (CUT OFF INDEX). PODENDO UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	1.300	TESTE	100,00	130.000,00
1.2	TESTES PARA DETECÇÃO DO MARCADOR DIMERO D PELA METODOLOGIA DE IMUNOFUORESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCÊNCIA.	300	TESTE	66,00	19.800,00
1.3	TESTE DE DENGUE IGG/IGM PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA DIRETA MARCADO COM EURÓPIO.	500	TESTE	48,50	24.400,00
1.4	TESTE DE ZIKA IGG/IGM PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA DIRETA MARCADA COM EURÓPIO.	400	TESTE	130,00	52.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais)					

3- CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

ARACAJU _____, 24 / 11 / 2020

Assinatura do responsável:

Farmac Prod. Hosp. Laboratoriais Ltda.
Delegado Primeira Escala
Diretor Executivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.838.716/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMAC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV VITORIA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 49.085-453	BAIRRO/DISTRITO JOSE CONRADO DE ARAUJO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IRINEIDE@FARMAC.COM.BR	TELEFONE (79) 2107-0300
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/11/2020** às **09:30:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

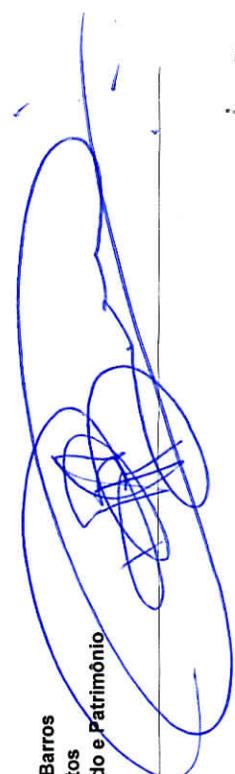
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

<p>A - DIAGFARMA CNPJ: 11.426166/0001-90</p>	<p>B - BIOPLENA DIST. CNPJ: 13.160.859/0001-00</p>	<p>C- FARMAC CNPJ: 32.838.716/0001-559</p>
---	---	---

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1300	und	TESTE SOROLOGICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFLOURESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCENCIA COM RESULTADOS EXPRESSOS EM INDICE COM O COI(CUT OFF INDEX). PODENDO UTILIZAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL	R\$ 105,00	R\$ 136.500,00	R\$ 110,00	R\$ 143.000,00	R\$ 100,00	R\$ 130.000,00
2	300	und	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR DIMERO D PELA METODOLOGIA DE IMUNOFLOURESCÊNCIA COM LEITURA EM ANALISADOR DE FLUORESCENCIA.	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
3	500		TESTE DE DENGUE IGG/IGM PELA METODOLOGIA DE FLUORESCENCIA DIRETA MARCADO COM URÓPIO	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00	R\$ 48,50	R\$ 24.250,00
4	400	und	TESTE DE ZIKA IGG/IGM PELA METODOLOGIA FLUORESCENCIA DIRETA MARCADA COM EURÓPIO.	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
				R\$	236.500,00	R\$	242.200,00	R\$	226.050,00

Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Coordenador de Suprimentos
Setor Compras Almoarifado e Patrimônio
Portaria 005/2018





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.	
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade Sugerida: <i>(Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)</i>	Pregão eletrônico, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo nº	0908008/2020
Tipo: <i>(Art. 4º, inciso X)</i>	Menor Preço por
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020
Prazo Mínimo para abertura da sessão: <i>(Art. 4º, inciso V)</i>	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 1029/20 -SMS- GB solicitando aquisições; b) Termo de Referência; c) Rubrica Orçamentária indicada pela Secretária de Saúde; d) despacho autorizador do Chefe do Executivo; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) Portaria da CPL g) Minuta do Edital
Prazo Mínimo para abertura da sessão: <i>(Art. 4º, inciso V)</i>	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: <i>(art. 4º, inciso II)</i>	- Diário Oficial do Município de Boca da Mata/Al; - Diário Oficial da União - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão:	08 dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



(Art. 4º, inciso V)

Documentos apensados pela CPL:

- Termo de autuação;
- Portaria
- Decreto Municipal 786/2013;
- Edital e Anexos;

Mais trabalho por você

Folha

[Handwritten signature]
R. J. J. J.

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 015/2020**, o competente edital de **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
4. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
5. Portaria da CPL/Pregoeira ;
6. Decreto Municipal 786/2013
7. Minuta do edital

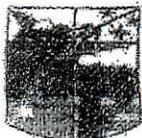
Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, Juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 27 de Novembro de 2020.

[Handwritten signature]
Waneska Pimentel
Pregoeira

Portaria n° 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito

Folha

020
Rúbrica



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao Fernandes Wallace Silva Firmino.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valtair Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Assessoria de Gabinete



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 023

CAPÍTULO IV
 DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANIEL STEIJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Data _____
Assinatura _____

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-SRP

PROCESSO Nº 0908008/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira

Ficha _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
(Processo Administrativo nº 0908008/2020)

Folha 030
PREFEITA

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamento para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para covid-19, dengue e zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **XX:00hs do dia XX/XX/2020 às XXhs:XXmin do dia XX/XX/2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às XX:XX horas do dia XX/XX/2020**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas
Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

1.6 4.1.2. **O item 01 é de livre participação, podendo da disputa do mesmo participar a empresa enquadrada ou não como ME ou EPP.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação: dotação nº 10.122.5018-6021- combate de enfrentamento a pandemia do corona vírus e elemento de despesa nº 33.90.39- outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006..

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data

034



empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020

Fecha 035
Assinatura [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores
- Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Processo Administrativo nº 0908008/2020

Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

039



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

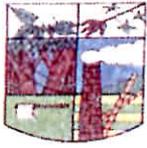
9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- 9.10.2 – **Será exigido AINDA :**
- a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- b) Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de Processo Administrativo nº 0908008/2020 Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou o relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta de produto emitido via internet através do site da ANVISA;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, **a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Caso o sistema não gere a proposta readequada deverá a proposta final do licitante declarado vencedor ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

043



sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de Processo Administrativo nº 0908008/2020 Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.a@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000 – sala de](#)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 24.14 ANEXO I – Termo de Referência.
- 24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Folha 049

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

Nota 050
J. M. Costa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo

1.2. Justifica-se a presente licitação por:

- Constar nos pedidos como umas das solicitações diárias nas unidades de saúde e centro gripal os referidos exames. Que a prestação de serviços é essencial para o diagnóstico de doenças infectuosas como COVID-19, ZIKA e DENGUE. Além disso, é imprescindível que os serviços sejam realizados no Município de Boca da Mata/AL trazendo mais conforto e agilidade para os pacientes.
- A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes.

2. – Especificação do objeto

Item	Descrição do Item	Qtde
01	Analisador de imunofluorescência point of care com visor touch screen, impressora térmica embutida, leitor de código de barras. A leitura dos cassetes deverá ser feita de forma individual. O analisador deverá possibilitar a execução dos exames de Covid-19 IgG/IgM, Dengue IgG/IgM, Dengue Ns1 ag, Zika IgG/IgM, DDimero, troponina I, PCR ultrasensível, PSA, Sangue Oculto, NT Pro BNP, Mioglobina, Beta HCG, HbA1C, Vitamina D. A vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos exames, incluindo a manutenção do aparelho e demais equipamentos necessários a instalação do mesmo (nobreak, transformador etc).	01

TESTES A SEREM REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO	QTDE ESTIMADA DE TESTES
Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.	1.300
Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência	300
Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.	500
Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.	400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



*Obs. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao contratado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

3. DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O objeto deste certame, será prestado diretamente no local designado na ordem de Serviço, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão exclusivamente ser realizados na Cidade de Boca Da Mata/Al.
- b. A contratada ficará obrigada a fornecer todos os insumos necessários para a realização dos serviços descrito no item 3, suficientes para atender a quantidade mínima mensal emitida na ordem de
- c. fornecimento/serviço, devendo periodicamente reabastecer o estoque para que o serviço não seja interrompido ou suspenso.
- d. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a instalação do equipamento, no local indicado pela Administração.
- e. a contratada deverá prestar os serviços de manutenção periodicamente como recomendado pelo fabricante dos equipamentos e outros que venham a ser notificados pela Administração.
- f. Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos ou que a manutenção não possa ocorrer no local dos serviços, deverá a contratada disponibilizar equipamentos reserva para que o serviço não seja interrompido ou suspenso.
- g. Os serviços de laudos de diagnostico e afins será realizado por profissional indicado pela Administração.
- h. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.
- i. O valor a ser pago será de acordo com o Valor unitário de cada tipo de teste realizado

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Prazos e condições de entrega do serviço – O Prestador de Serviço deste Termo de Referência deverá ser convocado e instalar todos equipamentos necessários para o serviço no prazo de 07 (sete) dias, devendo entregar periodicamente os insumos necessários para a realização dos serviços, de modo que não seja interrompido e nem suspensa a prestação.

5.2. Entende-se como periódico o fornecimento de insumos, o prazo de 30 dias, entretanto, caso a Administração detecte baixa de estoque, notificará a contratada para que no prazo de 05 dias, reabasteça o estoque em quantidade suficiente de no mínimo para mais 30 dias de testes.

5.3. A Ordem de Serviço estabelecida poderá ser enviada através de fax, e-mail, whatsapp ou outro meio válido.

5.4. será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

5.5. será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:

- a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
- b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

052



6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL, pelo prazo de até dois anos;
 - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSCRITO NOS PRECISOS TERMOS DO ORIGINAL – CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0908008/2020 – PE 15.2020 E QUE FOI DEVIDAMENTE ENCAMINHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RATIFICADO PELO EXMO. SR. PREFEITO.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Nota 055
[Handwritten signature]

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DO	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)	MARCA, FABRICANTE (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
X		ESPECIFICAÇÃO					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser Processo Administrativo nº 0908008/2020 Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

Ata
[Handwritten signature]
Boca da Mata

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

062
Assinatura

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

063
Mata

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa

Processo Administrativo nº 0908008/2020



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0908008/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-19, Dengue e Zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0721/2020.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LEI 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO;

II – EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V- CONTINUIDADE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Saúde, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-19, Dengue e Zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção.*

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 1029/20-SMS/GB, de 08 de setembro de 2020, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmº. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realização de abertura de procedimento administrativo com o objetivo abaixo:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Folha 0641
RECIBO

Objetivando a prestação de serviço de locação de equipamentos para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-10, DENGUE E ZIKA, com fornecimento de todos os insumos necessários.

Afirmo que existe disponibilidade financeira e orçamentárias suficiente ao atendimento da despesa, que ocorrerá por conta da dotação nº 10.122.5018-6021 – combate de enfrentamento a pandemia do corona vírus e elemento de despesa nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica. (...)"

O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta o objeto, justificativa, especificações dos objetos (*item, descrição, quantidade*), da prestação dos serviços, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

“(…) **OBJETO**

Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA (PARA) PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo.

Justifica-se a presente licitação por:

Constar nos pedidos como umas das solicitações diárias nas unidades de saúde e centro gripal os referidos exames. Que a prestação de serviços é essencial para o diagnóstico de doenças infectuosas como COVID-19, ZIKA e DENGUE. Além disso, é imprescindível que os serviços sejam, realizados no Município de Boca da Mata/AL trazendo mais conforto e agilidade para os pacientes.

A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes.

(…)

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

(…)

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento licitatório, podendo ser informada aos interesses mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante a cotação de preço apresentada pelas interessadas:

1 – DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – ME (Saúde Essence), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.426.166/0001-90, no valor total de R\$ 236.500,00 (*duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais*);

2 – BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.160.859/0001-00, no valor total de R\$ 242.200,00 (*duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais*);

e 3 – FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.838.716/0001-59, no valor total de R\$ 226.200,00 (*duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais*).

O Coordenador de Suprimentos / Setor de Compras Almojarifado e Patrimônio juntou ao caderno processual administrativo o mapa comparativo de preços, em que constam os itens, descrições detalhadas dos materiais, quantidade, unidade de medida, estimativa do preço unitário e estimativa do preço total.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Folha 085 v
Rúbrica

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-19, Dengue e Zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção**, que se configura como produto comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

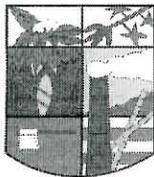
Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos do produto são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio**.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



licitatório com lotes destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúteis, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelarias, dentre outras.

No caso dos autos, os serviços na área da saúde que se pretende contratar, com base na pesquisa de mercado que instrui o caderno processual, foram orçados, por item, de forma que não excederão ao limite legal (R\$ 80.000,00), portanto, dentro do valor da licitação exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Logo, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações do nosso município de Boca da Mata.

IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na

Folha 0660
Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 067



possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

V – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 015/2020-SRP, do tipo menor preço por item, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 01 de dezembro de 2020.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Gabinete do Prefeito

Folha 068
E

Processo: 0908008/2020

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 02 de dezembro de 2020

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 069
AM



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 070
Rubrica

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-SRP

PROCESSO Nº 0908008/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020
(Processo Administrativo nº 0908008/2020)

Folha 071
Pública

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamento para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para covid-19, dengue e zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **14:00hs do dia 09/12/2020 às 12hs:30min do dia 21/12/2020.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 21/12/2020.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas
Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

1.6 4.1.2. **O item 01 é de livre participação, podendo da disputa do mesmo participar a empresa enquadrada ou não como ME ou EPP.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação: dotação nº 10.122.5018-6021- combate de enfrentamento a pandemia do corona vírus e elemento de despesa nº 33.90.39- outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

073

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

074



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006..

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

075



empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

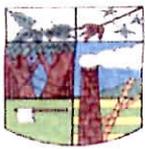
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 076
Pública

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

077



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores
- Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

081
Fabrica



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

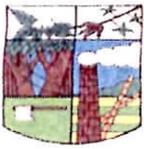
9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- 9.10.2 – **Será exigido AINDA :**
- a) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- b) Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de Processo Administrativo nº 0908008/2020 Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

083



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou o relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta de produto emitido via internet através do site da ANVISA;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, **a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Caso o sistema não gere a proposta readequada deverá a proposta final do licitante declarado vencedor ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

085



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de Processo Administrativo nº 0908008/2020 Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

088



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

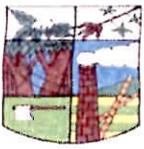
23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.a@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

089



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

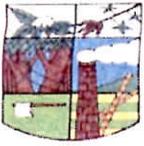
24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000 – sala de**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 090

[Handwritten signature]



licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, 03 de DEZEMBRO de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 093
AA
PÚBLICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo

1.2. Justifica-se a presente licitação por:

- Constar nos pedidos como umas das solicitações diárias nas unidades de saúde e centro gripal os referidos exames. Que a prestação de serviços é essencial para o diagnóstico de doenças infectuosas como COVID-19, ZIKA e DENGUE. Além disso, é imprescindível que os serviços sejam realizados no Município de Boca da Mata/AL trazendo mais conforto e agilidade para os pacientes.
- A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes.

2. – Especificação do objeto

Item	Descrição do Item	Qtde
01	Analisador de imunofluorescência point of care com visor touch screen, impressora térmica embutida, leitor de código de barras. A leitura dos cassetes deverá ser feita de forma individual. O analisador deverá possibilitar a execução dos exames de Covid-19 IgG/IgM, Dengue IgG/IgM, Dengue Ns1 ag, Zika IgG/IgM, DDimero, troponina I, PCR ultrasensível, PSA, Sangue Oculto, NT Pro BNP, Mioglobina, Beta HCG, HbA1C, Vitamina D. A vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos exames, incluindo a manutenção do aparelho e demais equipamentos necessários a instalação do mesmo (nobreak, transformador etc).	01

TESTES A SEREM REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO	QTDE ESTIMADA DE TESTES
Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.	1.300
Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência	300
Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.	500
Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.	400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 092
Rubrica



*Obs. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao contratado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

3. DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O objeto deste certame, será prestado diretamente no local designado na ordem de Serviço, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão exclusivamente ser realizados na Cidade de Boca Da Mata/Al.
- A contratada ficará obrigada a fornecer todos os insumos necessários para a realização dos serviços descrito no item 3, suficientes para atender a quantidade mínima mensal emitida na ordem de
- fornecimento/serviço, devendo periodicamente reabastecer o estoque para que o serviço não seja interrompido ou suspenso.
- A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a instalação do equipamento, no local indicado pela Administração.
- a contratada deverá prestar os serviços de manutenção periodicamente como recomendado pelo fabricante dos equipamentos e outros que venham a ser notificados pela Administração.
- Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos ou que a manutenção não possa ocorrer no local dos serviços, deverá a contratada disponibilizar equipamentos reserva para que o serviço não seja interrompido ou suspenso.
- Os serviços de laudos de diagnostico e afins será realizado por profissional indicado pela Administração.
- O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.
- O valor a ser pago será de acordo com o Valor unitário de cada tipo de teste realizado

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Prazos e condições de entrega do serviço – O Prestador de Serviço deste Termo de Referência deverá ser convocado e instalar todos equipamentos necessários para o serviço no prazo de 07 (sete) dias, devendo entregar periodicamente os insumos necessários para a realização dos serviços, de modo que não seja interrompido e nem suspensa a prestação.

5.2. Entende-se como periódico o fornecimento de insumos, o prazo de 30 dias, entretanto, caso a Administração detecte baixa de estoque, notificará a contratada para que no prazo de 05 dias, reabasteça o estoque em quantidade suficiente de no mínimo para mais 30 dias de testes.

5.3. A Ordem de Serviço estabelecida poderá ser enviada através de fax, e-mail, whatsapp ou outro meio válido.

5.4. será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

5.5. será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:

- Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
- Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

093



6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU](#).

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo Administrativo nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL, pelo prazo de até dois anos;
 - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

095

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

- 11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSCRITO NOS PRECISOS TERMOS DO ORIGINAL – CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0908008/2020 – PE 15.2020 E QUE FOI DEVIDAMENTE ENCAMINHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RATIFICADO PELO EXMO. SR. PREFEITO.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Folha 096
Município

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, REPRESENTANTES)	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, FABRICANTE (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNIT.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser Processo Administrativo nº 0908008/2020 Pregão Eletrônico 15/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

098
12/01/2020
PREFEITURA DE



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

101



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha 103
[Signature]
Boca

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____

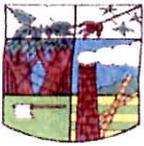


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 EXCLUSIVA PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630025/2020.Tipo: Menor Preço Por Item –
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS(INCLUINDO TESTES
COVID) E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES Data/Horário: 18/12/2020 às 10:30hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

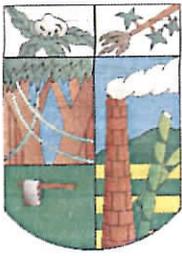


Folha 106
Pública

AVISO DE LICITAÇÃO –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 EXCLUSIVA PARA ME e EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630025/2020

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS(INCLUINDO TESTES COVID) E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES Data/Horário: 18/12/2020 às 10:30hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@bocadamata.al@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2020

Ano I | Edição nº 0079

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908008/2020

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. Data/Horário: 21/12/2020 às 13:30hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 EXCLUSIVA PARA ME e EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630025/2020.

Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (INCLUINDO TESTES COVID) E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES. Data/Horário: 21/12/2020 às 10:30hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cícero
Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom

108

CIDADES EMFOCO

ROBERTO BAIÁ robertobaias@uol.com.br



E agora Fabiana?



Rogério Teófilo, deve sim repensar se continua ou não na política, seguindo os passos do seu marido, o deputado federal Saverino Pessoa. Fabiana sequer conseguiu eleger um membro de sua família para a Câmara Municipal, uma prova de que em se tratando de fazer política ela se quer faz o dever de casa.

TRISTE REVELAÇÃO

Cra, linha tudo nas mãos, inclusive a máquina administrativa que, talvez, não soube usar a seu favor ou, em outras palavras, é ruim de voto mesmo. Tem coisas que são assim e apesar do poder que tem nas mãos se revela incompetente para segurar o trampo e acaba descendo ladeira abaixo, botando tudo a perder.

DOR DE CABEÇA

Agora, passado esse "vaxama", é juntar os... caracas, ver onde errou, levantar poeira e dar a volta por cima. Afinal, ainda é jovem e tem muito a aprender. Com certeza, o professor não será o seu marido-deputado, que provou que também é nãzinho de uma. Como diz o ditado: cada um no seu quadrado. Agora, é pensar nos erros e sonhar como vai cobrir os "penduricalhos" que, diga-se de passagem, não são poucos e ainda vão dar muita dor de cabeça. Tem mais uma coisinha: algo de podre na liberação de "troca-dos" para alguns órgãos de imprensa. Isso será revelado mais na frente. Com certeza.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão Pública do município de Arapiraca, Márcio Deimon concedeu uma entrevista na segunda-feira, 7, ao Programa Comando 91, da Rádio 91,5FM para falar sobre a liberação da suplementação orçamentária de R\$ 43 milhões, aprovada na última quinta-feira, 3.

PAGAMENTO DE SERVIDORES

Segundo o secretário Márcio Deimon, o dinheiro será destinado para pagamento de servidores e prestadores de serviço. "Nessa aprovação foram contemplados os servidores ativos e inativos, os prestadores de serviços e todo custeio da máquina. Na próxima semana estaremos enviando um novo projeto de lei para contemplar aquelas situações que ficaram de fora nesse 5%", disse.

PROCESSO DE VOTAÇÃO

Questionado sobre o processo de votação, Márcio rebateu que tudo foi feito conforme a lei. "Essa discussão faz parte do processo democrático e natural. Não houve nenhum tipo de situação não só permitida por lei e que o bom senso permitia. Serviu de aprendizado e graças a Deus não houve um prejuízo maior e nada que a gente não consiga superar até o final do ano" (Com NN1).

CASOS DE COVID-19

Após a explosão de casos da Covid-19 em Alagoas nos meses de maio, junho e julho, a taxa de transmissão da doença sofreu uma drástica queda nos últimos três meses, conforme o Boletim Epidemiológico Estadual. Entretanto, o número de atendimentos registrados no mês de novembro nas Centrais de Triagem de Maceió e Arapiraca, revelou um aumento de alagoanos com sintomas gripais, o que evidencia, conforme a Secretaria de Estado da Saúde, a necessidade de serem intensificadas as medidas de prevenção, como o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento social.

AUMENTO DE CASOS

Isso porque, enquanto em outubro passado foram atendidas 3.881 pessoas nas duas Centrais de Triagem para Covid-19, situadas em Maceió e Arapiraca, no mês de novembro o número saltou para 5.466, revelando um aumento de 1.585 usuários assistidos. Com relação aos pacientes testados positivos para o novo coronavírus, foram 278 no décimo mês deste ano, contra 418 do décimo primeiro mês, representando que, em relação ao mês anterior, houve um acréscimo de mais 140 alagoanos diagnosticados com a doença.

INVERSÃO NA TAXA

O aumento do número de infectados ainda é pequeno em relação aos meses de maio, junho e julho, mas evidencia uma inversão na taxa de contaminação da Covid-19. Segundo o Boletim Epidemiológico Estadual, o número de casos de Covid-19 em Alagoas em novembro foi de 2.648, enquanto em outubro foram 2.648 casos do novo coronavírus registrados em Alagoas na primeira semana de dezembro, que aponta para um aumento de 2.030 novas notificações no comparativo com o mesmo período de novembro, quando...

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA

O Hospital de Emergência do Agreste, em Arapiraca, registrou o atendimento a 431 pessoas de sexta-feira (4) até a noite de domingo (6). O maior hospital público do interior de Alagoas prestou assistência médica especializada a 80 pessoas que sofreram queda da própria altura e 117 pacientes com ferimentos e traumas provocados por conta de acidentes no trânsito, sendo 110 vítimas de quedas e colisões de motos.

Crianças pedem tablet, celular e computador para aula em casa

Campanha este ano é on-line e para realizar o sonho de uma ou mais crianças é preciso acessar o 'Blog do Noel' até dia 18.

ANA PAULA OMENA REPORTER

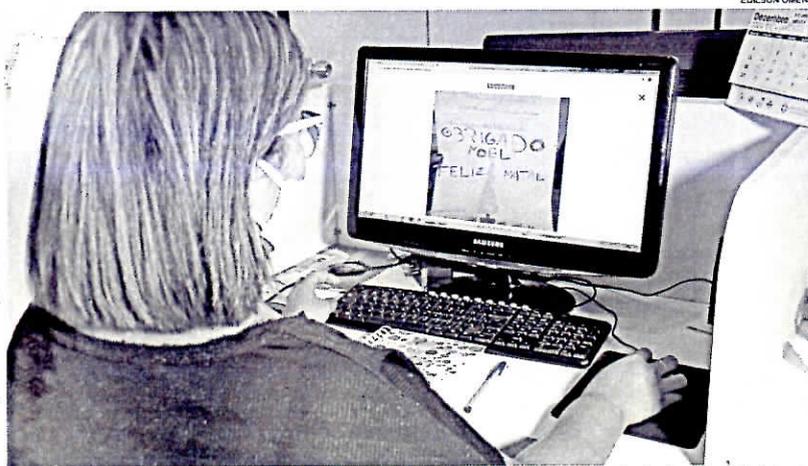
Crianças que escrevem cartinhas com pedidos de presentes ao Papai Noel dos Correios agora aguardam ansiosas que sejam atendidas. Entre os pedidos estão mochila, material escolar, bicicleta, boneca, carrinho e até microfone. Este ano, a campanha está sendo realizada de forma virtual por conta da pandemia, e por isso, com a necessidade de se conectar a internet para ter aulas em casa, muitos estudantes pediram computadores, tablets e celulares.

A campanha Papai Noel dos Correios começou no dia

18 de novembro e segue até o dia 18 deste mês. As pessoas que quiserem fazer o Natal de meninos e meninas mais felizes podem acessar o Blog do Noel (<https://blognoel.correios.com.br>), adotar uma cartinha e realizar o sonho de uma ou mais crianças.

A pedagoga Ana Cristina Germano de Lima, que trabalha no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) da Área Lagumar, em Maceió, contou que cerca de 110 crianças fizeram as cartinhas. "Já estamos no terceiro ano que participamos da campanha, e sempre tivemos excelente resultado", frisou.

"A equipe dos Correios faz a logística dos presentes para o Cras e nós realizamos as entregas, até estamos pensando em nos vestir de Papai



Em todo o país, mais de 70 mil cartas já foram selecionadas e disponibilizadas pela campanha Papai Noel dos Correios para adoção pela internet

Noel", avisou. "Até o presente momento não recebemos doações de presentes oriundos da campanha, mas verificamos no site dos Correios que houve um bom número de cartinhas adotadas", comemorou.

Ana Cristina se lembrou de um dos alunos do Cras, Carlos Eduardo, que ganhou um tablet em 2017. "Foi emocionante para ele e para todos nós. Carlos Eduardo não conteve as lágrimas, foi um momento bem marcante", ressaltou. Já no ano passado foi a vez da alegria do aluno Hugo Manoel, ele ganhou

uma bicicleta, seu pedido foi realizado por um padrinho da campanha Papai Noel dos Correios.

A diretora da Escola Frei Damião, Vera Lúcia Silva explicou que já é uma prática dos alunos da unidade de ensino escrever as cartinhas para o Papai Noel dos Correios. "É uma forma de incentivá-los a escrever a cartinha. Infelizmente nem todos são atendidos. Este ano, os presentes ainda não chegaram", revelou.

"Ainda não começamos a receber os presentes, por isso

não sabemos quantas foram adotadas. Mas os pedidos são dos mais variados, porém o que chama a nossa atenção é o fato das crianças ao invés de pedirem brinquedos, elas pedem: roupas, calçados e material escolar. Tivemos uma média de 100 cartas escritas", salientou a diretora Vera Lúcia.

SONHOS NO PAPEL

Em todo o país, mais de 70 mil cartas já foram selecionadas e disponibilizadas para adoção pela internet. Cerca de 58% foram adotadas. Ou seja, ainda há

muitas chances para padrinhos e madrinhas tirarem os sonhos das crianças do papel.

A cada fim de ano, a campanha Papai Noel dos Correios propaga também os valores natalinos, como solidariedade e esperança. A estatística conta, mais uma vez, com a participação voluntária dos brasileiros nessa grande corrente do bem para atender, dentro do possível, aos pedidos de presentes daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

TH ENTREVISTA

Pequenos podem enviar suas cartas até esta sexta-feira

LUCAS FRANÇA REPORTER

No TH Entrevista, o coordenador estadual da campanha, Rostan Lima, disse que até a próxima sexta-feira (11) as crianças ainda podem enviar suas cartinhas. Já adoção pelos padrinhos e madrinhas segue até o dia 18.

"As cartas direcionadas devem ser cadastradas no blog da campanha e estará disponível para os ajudantes do Papai Noel na internet. Lá estarão disponíveis cartas de crianças de escolas públicas, creches, abrigos,

orfanatos e núcleos socioeducativos, independentemente da idade, matriculadas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. E devem ser escritas a mão e digitalizadas ou fotografadas no site oficial", comenta Rostan.

O coordenador estadual da campanha, explica ainda que mesmo no formato social a campanha segue com o mesmo objetivo que é realizar sonhos de crianças em situação de vulnerabilidade. "Para adotar, padrinhos e madrinhas devem acessar o blog da campanha - blog.correios.com.br/papai-noel-dos-correiosblog e clicar em 'Seja você Noel' e seguir os próximos passos que é bas-



Rostan Lima destaca que o objetivo da campanha é realizar sonhos

PEDIDOS

O coordenador da campanha fala que os pedidos são os mais variados, desde roupas, até material escolar. "Ao longo da campanha recebemos vários pedidos insulitados também. Teve um de uma criança que queria conhecer a jogadora Marta, enfim, são diversos os pedidos".

Rostan Lima esclarece que a entrega pode ser feita em qualquer agência dos Correios. "As entregas dos presentes podem ser feitas em qualquer agência dos Correios, inclusive no interior ou no SAC do Maceió Shopping".

PREFEITURA DE BOCA DA MATA - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO. Modalidade: PRECATORIO ELETRONICO - SRP Nº: 142920 EXCLUSIVA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003922020 - OBJETO: Tipo: Serviço Preço Por Item - Objeto: RECEBIMENTO DE PRECATORIO PARA ADQUIÇÃO DE CORRELATO INCLUINDO TESTES COVID E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES (Subitem 01, 21122020) e 10.204 (horário de Brasília) Modalidade: PRECATORIO ELETRONICO - SRP Nº: 152920 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039082020 Tipo: Serviço Preço Por Item - Objeto: RECEBIMENTO DE PRECATORIO PARA ADQUIÇÃO DE CORRELATO INCLUINDO TESTES COVID E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES (Subitem 01, 21122020) e 12.304 (horário de Brasília) O interessado interessado deve acessar o site: <http://www.unic.org.br> ou <http://www.procetomada.n.gov.br>, e em seguida clicar em "Licitada na Rua Rosalvo Porto Diniz nº 224, Praça Manoel Gomes, Boca do Matozito, desfilas as 12 horas em Bico Uteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@unic.org.br Pregão/Processo Administrativo.

Folha 1029

Fin de ano movimentará R\$ 44,9 milhões

Estimativa foi divulgada em pesquisa sobre comércio de Maceió; 62,6% dos consumidores devem comprar presentes no período

Após um ano desafiador, as lojas da capital se preparam para as vendas de final de ano e a estimativa é otimista: pesquisa de Intenção de Consumo para o Natal, realizada pelo Instituto Fecomércio AL, aponta que 62,6% dos maceioenses realizarão compras nas festas de fim de ano, movimentando R\$ 44,9 milhões com um ticket médio de R\$ 360,57.

Comparado a 2019, o percentual de consumidores que irão presentear caiu 4 pontos percentuais (p.p.), mas o gosto com as compras aumentou R\$ 87,37. Para o Para o assessor econômico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas (Fecomércio AL), Felipe Rocha, isso é reflexo da inflação e das altas nos preços, fazendo com que os consumidores desembolsassem mais para distribuir presentes entre parentes e amigos, resultando em um aumento de R\$ 9 milhões no volume que irá circular na capital (foram R\$ 35 milhões no ano passado).

Segundo ele, o aumento sinaliza recuperação da economia e, em conjunto com uma redução das taxas de desemprego (tanto no país, quanto no Estado), deve motivar os empresários a contratarem mais temporários, a investirem mais na diversificação de mercadorias e nos serviços ofertados, es-

timulando toda uma cadeia econômica já bastante aquecida.

"Para o Comércio, este é o melhor período de vendas. Particularmente este ano, é tempo de tentar reduzir o prejuízo de quatro meses parados. Temos fatores positivos que podem ajudar a esse momento ser melhor do que o esperado, como o 13º salário; o auxílio emergencial, mesmo que menor; o saque emergencial do FGTS e a contratação de temporários", avalia.

O presidente da Fecomércio, Gilton Lima, resalta que, tradicionalmente, a data é bem aguardada pelo setor, sendo a terceira melhor em vendas e, em meio à pandemia, é uma oportunidade para as empresas melhorarem o faturamento. "Sabemos que haverá um aumento na movimentação nas lojas, mas é preciso lembrar que ainda estamos em meio à pandemia e as regras de saúde coletiva devem ser observadas, tanto pelas empresas, quanto pelos consumidores. É importante que cada um faça sua parte", observa.

MAIS DADOS

De acordo com a pesquisa do Instituto Fecomércio AL, dos 32,8% dos consumidores que não irão presentear, os principais motivos são cautela (30,48%), endividamento (17,65%), falta de costume em presentear (16,04%), de-

semprego (11,23%), comemoração de outra maneira (11,23%) e não ter a quem presentear (9,63%), entre outras questões.

Para quem vai gastar, a maioria pretende comprar apenas um presente (30,35%), mas há quem deva comprar dois (27,16%), três (21,73%), quatro (2,24%) e cinco ou mais (18,53%). Os filhos serão os mais presenteados (46,33%), seguidos pelo cônjuge (16,61%), amigos (2,88%) e outros (27,16%). Para 7,03%, a opção será se auto-presentear. Em relação aos gastos, 30,35% acreditam que desembolsarão acima de R\$ 400; 22,04% investirão entre R\$ 251 a R\$ 300; 13,10%, entre R\$ 201 a R\$ 250; e 10,86% entre R\$ 51 e R\$ 100, entre outros percentuais.

Tens de vestuário estão na preferência de 53,99% dos entrevistados, seguidos de brinquedos (16,93%), perfumes e cosméticos (8,95%), e celulares/smartphone (4,79%), mas a lista também inclui cestas natalinas (3,51%), calçados (2,38%), artigos esportivos (1,28%) e livros (1,60%), entre outras opções.

A forma de pagamento mais utilizada será o cartão de crédito parcelado (70,29%), à vista/dinheiro (21,73), à vista/cartão de crédito (6,71%) e cartão de crédito rotativo (0,96%).



Após um ano desafiador, as lojas da capital se preparam para as vendas do período de final de ano

O preço foi apontado por 53,50% dos consumidores como o fator que mais atrai na hora de entrar numa loja. Também serão considerados como motivos as promoções (6,71%), a praticidade (10,19%), o conforto (7,61%),

a variedade (3,82%), e a qualidade dos produtos (2,87%). Ainda segundo a pesquisa do Instituto Fecomércio, 64% dos entrevistados receberão o 13º salário. Destes, 32,5% pagarão contas em atraso; 21,88% utilizarão

para pagar despesas do início do ano, a exemplo de matrícula e material escolar e IPTU; 15,63% usarão para o pagamento para as compras de Natal; 10% para pagar férias e viagens e 9,38% irão poupar.

JONATHAN LINS / AGENCIA ALAGOAS

Coopepapis vende 5 toneladas de mel para doação



Mel beneficiará cerca de 1.500 famílias do município de Piranhas

A Cooperativa dos Produtores de Mel, Insumos e Derivados Apícolas (Coopepapis), integrante do programa Alagoas Maior do Governo do Estado, bateu a marca de venda de cinco toneladas de mel que beneficiará cerca de 1.500 famílias do município de Piranhas, no Sertão de Alagoas. A ação, que faz parte do projeto de compra para doação simultânea da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), resultou em mais de R\$ 79mil de comercialização para o grupo, garantindo capital de giro e possibilidade de compra de novos produtos.

Localizada no distrito de Piauí de Piranhas, a Coopepapis possui 110 cooperados. O grupo é atendido pela Superintendência de

Desenvolvimento Setorial e Regional (Suder), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur), que, em parceria com o Sebrae, coordena o programa Alagoas Maior visando a otimização de produtos e abertura de novos mercados para o negócio.

Em 2019, a produção da cooperativa chegou a 96 quilos de mel por colmeia - na época contavam com um total de 60 colmeias. O resultado expressivo também significa um esforço maior para vender a quantidade produzida pelo grupo e, por isso, a venda para o projeto através da Conab é tão importante nesse momento, como destaca a secretária da Cooperativa, Paula Alves.

"Com essa venda nós conseguimos escoar o que tínhamos dos cooperados e ajudar mais as famílias, tanto as que produzem, quanto as que receberão a distribuição. Esse projeto de doações foi lançado em 2019 e esse ano conseguimos participar dele. Está sendo importantíssimo pra gente. Temos vendido bem na loja, mas nunca uma quantidade como essa. Agora vamos produzir mais", explica a secretária da cooperativa.

Com o Alagoas Maior, os grupos atendidos passaram a receber consultorias de boas práticas e segurança alimentar, de forma a melhorar o produto desde a fabricação até a entrega para as vendas. "Nós ficamos muito felizes com esses resultados, que são frutos de todo o esforço que eles fazem para aprimorar as técnicas e alavancar as vendas. Queremos, cada vez mais, ver esses negócios crescerem e alcançarem novos mercados", pontua Giselle Mascarenhas, superintendente de Desenvolvimento Setorial e Regional da Sedetur.

O programa Alagoas Maior atua prioritariamente em três regiões do estado e abrange cinco atividades produtivas, em 46 municípios. As ações são desenvolvidas em 30 grupos coletivos (entre associações e cooperativas), impactando diretamente 2.180 empreendedores e indiretamente cerca de 10.900 pessoas.

APRELA
A Diretoria da APRELA, em nome de seus membros, no lugar, vertentes, Capitão de Armas nº 11, 1ª Infância que se prepara para a inscrição de Nova e 40 Super de 19 de dezembro, a partir da data de publicação desta edição, desde que estejam em conformidade com o artigo 42 do Estatuto da Associação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Redes Telefônicas (Telefônicos) em Gerente no Estado de Alagoas - SINTTEL AL, inscrita no CNPJ nº 12.514.184/0001-14, com sede na Rua Santa Helena, 454 - Ponta Verde, Maceió - Alagoas, resolve convocar para Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o Estatuto da Associação, a Assembleia Geral Extraordinária, para o dia 15 de dezembro de 2020, às 14h00, no endereço: Rua Santa Helena, 454 - Ponta Verde, Maceió - Alagoas, para tratar das seguintes matérias: 1) Aprovar o Relatório de Atividades e o Balanço de 2019; 2) Eleger o Conselho de Administração para o biênio 2020/2021; 3) Eleger o Conselho Fiscal para o biênio 2020/2021; 4) Eleger o Conselho de Controle de Atividades Financeiras para o biênio 2020/2021; 5) Eleger o Conselho de Defesa do Consumidor para o biênio 2020/2021; 6) Eleger o Conselho de Defesa do Cidadão para o biênio 2020/2021; 7) Eleger o Conselho de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2020/2021; 8) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural para o biênio 2020/2021; 9) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 10) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Turístico para o biênio 2020/2021; 11) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Urbano para o biênio 2020/2021; 12) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Rural para o biênio 2020/2021; 13) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Marítimo para o biênio 2020/2021; 14) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Aquático para o biênio 2020/2021; 15) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Aeroespacial para o biênio 2020/2021; 16) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Espacial para o biênio 2020/2021; 17) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Cósmico para o biênio 2020/2021; 18) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Geográfico para o biênio 2020/2021; 19) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 20) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 21) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 22) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 23) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 24) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 25) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 26) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 27) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 28) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 29) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 30) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 31) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 32) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 33) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 34) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 35) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 36) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 37) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 38) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 39) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 40) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 41) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 42) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 43) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 44) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 45) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 46) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 47) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 48) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 49) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 50) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 51) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 52) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 53) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 54) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 55) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 56) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 57) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 58) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 59) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 60) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 61) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 62) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 63) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 64) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 65) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 66) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 67) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 68) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 69) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 70) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 71) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 72) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 73) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 74) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 75) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 76) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 77) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 78) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 79) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 80) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 81) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 82) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 83) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 84) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 85) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 86) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 87) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 88) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 89) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 90) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 91) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 92) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 93) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 94) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 95) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 96) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 97) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 98) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 99) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 100) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 101) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 102) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 103) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 104) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 105) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 106) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 107) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 108) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 109) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 110) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 111) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 112) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 113) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 114) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 115) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 116) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 117) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 118) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 119) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 120) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 121) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 122) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 123) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 124) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 125) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 126) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 127) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 128) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 129) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 130) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 131) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 132) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 133) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 134) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 135) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 136) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 137) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 138) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 139) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 140) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 141) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 142) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 143) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 144) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 145) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 146) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 147) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 148) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 149) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 150) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 151) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 152) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 153) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 154) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 155) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 156) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 157) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 158) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 159) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 160) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 161) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 162) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 163) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 164) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 165) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 166) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 167) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 168) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 169) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 170) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 171) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 172) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 173) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 174) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 175) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 176) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 177) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 178) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 179) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 180) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 181) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 182) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 183) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 184) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 185) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 186) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 187) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 188) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 189) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 190) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 191) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 192) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 193) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 194) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 195) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 196) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 197) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 198) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 199) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 200) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 201) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 202) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 203) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 204) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 205) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 206) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 207) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 208) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 209) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 210) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 211) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 212) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 213) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 214) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 215) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 216) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 217) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 218) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 219) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 220) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 221) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 222) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 223) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 224) Eleger o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Científico para o biênio 2020/2021; 225) Eleger o Conselho de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 216/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2020 30550 005217, publicada no D.O.U de 04/12/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de veículos tipo AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO 4X2 (UTI), categoria D, AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo camionete traçada 4X4, categoria A e AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA modelo Furgão de Grande Porte 4X2 categoria A padronizadas de acordo com as legislações vigentes. Destinadas aparelhar os Hospitais Regionais ou de Referência do Estado do Tocantins no combate ao Coronavírus. Novo Edital: 14/12/2020 das 08h00 às 11h59 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº 5/nº PALMAS - TO Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIDEC - 11/12/2020) 925958-00007-2020NE004140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2018 30550 003950. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios com substituição de até quatro unidades de cada tipo por ano, PARA VENTILADOR PULMONAR, destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 14/12/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/portal/925958-5-00267-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/12/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/12/2020) 925958-00007-2020NE004140

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE ADIAMENTO Nº 26/2020
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 34/2020

PROCESSO Nº 2019/1701/00.950

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERAS, para alterações a serem procedidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, conforme RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 de lavra da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, anexa aos autos.

Palmas, 11 de dezembro de 2020.
DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo licitatório nº 278/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Construção para modernização do Estádio Municipal Governador Nabor Teles da Rocha Júnior, em conformidade com os detalhes contidos no Edital e seus Anexos, por execução de obra, em regime de empreitada por valor Global, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura de Tarauacá, através do Convênio nº 879010/2018 - SICONV, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando a ADJUDICAÇÃO ao objeto, a Empresa Atlas Construção e Comercio EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67, com sede na Rua Isaura Parente, 434 - sala 03 - Bairro Bosque - Acre - CEP: 69919-905, E-mail: atlasconstrucaoecomercio@hotmail.com, cujo valor a ser homologado é R\$ 1.027.536,61 (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

Tarauacá - AC, 11 de dezembro de 2020.
MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preço nº 002-2020 - Processo licitatório nº 931/2020, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DAR CONTINUIDADE A CONCLUSÃO DA OBRA DE 04 SALAS DE AULAS REFERENTE A ESCOLA ALMERIO BANDEIRA MELO - SEDE, LOCALIZADA NO RIO TARAUCÁ SERINGAL PACUÁ EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 31486, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando a ADJUDICAÇÃO ao objeto, a empresa CASTRO & CUNHA ENGENHARIA CNPJ: 39.400.365/0001-49, com sede na Rua Justiniano de Serpa nº 511- centro CEP 69.970-000, cuja a proposta de Preços, em regime de empreitada por valor Global total de R\$ 714.945,61 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preço nº 003-2020 - Processo licitatório nº 932/2020, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DAR CONTINUIDADE A CONCLUSÃO DA OBRA DE 06 SALAS DE AULAS REFERENTE A ESCOLA EDUARDO SANTOS DE MORAIS, LOCALIZADA NO BAIXO TARAUCÁ COMUNIDADE SOCÓ EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29920, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando a ADJUDICAÇÃO ao objeto, a Empresa CASTRO & CUNHA ENGENHARIA CNPJ: 39.400.365/0001-49, com sede na Rua Justiniano de Serpa nº 511- centro CEP 69.970-000, cuja a proposta de Preços, em regime de empreitada por valor Global total de R\$ 776.014,94 (Setecentos e setenta e seis mil, quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Tarauacá - Acre, 11 de dezembro de 2020.
MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019 - Processo nº 051/2019 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 002/2019 (processo nº 016/2019) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) - Contratado: CONSTRUTORA ALFA LTDA (CNPJ nº 04.020.875/0001-78) - Objeto contratual: construção de uma academia de saúde - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - da Prorrogação; 3 - Da Inalterabilidade.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019 - Processo nº 015/2019 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 001/2019 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) - Contratado: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.020.875/0001-06) - Objeto contratual: construção do CRAS - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - da Prorrogação; 3 - Da Inalterabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico -SRP N.º 15/2020, publicado na página 192, Seção 3, do Diário Oficial da União. Onde se lê: Objeto: registro de preços para aquisição de correlatos (incluindo testes covid) e materiais médicos e hospitalares. Leia-se: Objeto: registro de preços para locação de equipamentos para realização de teste de sorologia e diagnóstico diferencial para covid-19, dengue, zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

a) Dispensa de Licitação Nº 14/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Máscaras de tecido algodão e de tecido não tecido. Contratada: ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.671.201/0001-60, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMÉRCIO LTDA.
b) Dispensa de Licitação Nº 25/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Medicamentos injetáveis para o combate ao Covid-19. Contratada: J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.968.644/0001-29, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 66.930,00 (sessenta e seis mil novecentos e trinta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA.
c) Dispensa de Licitação Nº 34/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Testes imunocromatográficos rápidos que detectam separadamente IgG e IgM. Contratada: PHARMACOS EXPRESS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.010.568/0001-11, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: PHARMACOS EXPRESS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
d) Dispensa de Licitação Nº 35/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Medicamentos para o combate ao Covid-19. Contratada: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.236.193/0001-84, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 44.660,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

a) Dispensa de Licitação Nº 56/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Correlatos hospitalares para combate ao Covid - 19. Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 7.518,50 (sete mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.;
b) Dispensa de Licitação Nº 57/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Máscara de proteção. Contratada: M. J. DOS SANTOS CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.867.573/0001-24, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: M. J. DOS SANTOS CONFECÇÕES;
c) Dispensa de Licitação Nº 58/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Avenal descartável Especial. Contratada: R. SOARES BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.646/0001-64, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: R. SOARES BARBOSA ME;
d) Dispensa de Licitação Nº 59/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Capotes de TNT. Contratada: ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.671.201/0001-60, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMÉRCIO LTDA - ME;
e) Dispensa de Licitação Nº 60/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Máscaras de TNT com elástico e duas camadas. Contratada: ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.671.201/0001-60, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMÉRCIO LTDA - ME;
f) Dispensa de Licitação Nº 61/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Máscaras de TNT. Contratada: M. J. DOS SANTOS CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.867.573/0001-24, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: M. J. DOS SANTOS CONFECÇÕES;
g) Dispensa de Licitação Nº 62/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Máscara com capuz em TNT. Contratada: R. SOARES BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.646/0001-64, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL. Signatário pela contratante: Nilza Maria Rogério Malta, pela contratada: R. SOARES BARBOSA.

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

a) Dispensa de Licitação Nº 54/2020, conforme Art. 4º, da lei Nº 13.979 /2020 - Objeto: Máscara N95. Contratada: INSTRUMENTAL TECH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.024.224/0001-20, período de vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Valor Total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Contratante: Prefeitura





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 111
111
111

PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

				TOTAL DO PROCESSO: 235.162,00
TOTAL DA PROPOSTA				235.162,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	Total: 136.331,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.				
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 104,87			Total Item: 136.331,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	Total: 20.499,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,33			Total Item: 20.499,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	Total: 25.000,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 25.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 048	Total: 53.332,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 133,33			Total Item: 53.332,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

TOTAL DO PROCESSO: 235.162,00			
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		32.838.716/0001-59	235.162,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	Total: 136.331,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 104,87		Total Item: 136.331,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	Total: 20.499,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,33		Total Item: 20.499,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	Total: 25.000,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 50,00		Total Item: 25.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 048	Total: 53.332,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 133,33		Total Item: 53.332,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3941a59005b486992355399a75f9887.zip>
Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/861a29b76e9347aab6dc961910c86394.zip>
Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/15e0d1c3c61f4fca446dbb85f264042.pdf>
Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/80285752bb2b46d19de72b956eb084d6.zip>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fad4705e50154dcbad208aee5a9ecd17.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/713b26ae508b4bee88d2294b00013be4.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/653d5806a5ed4a23a8fe20198d4965bc.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a9f9356151248a39da5149d64b6f81a.zip>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbd4be23779b41bebc6ba4f6667fd0.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89d0d9a9638b47b28536b863c0911e97.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a06acff10ef48e0a8a7564f6878927b.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5f12c09a7ee40bfbdb364781ac763f9.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/25f9cec628f74d9384d8d38cf3e6a001.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d4f5260c35e41fe8526c908754d8e6c.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca698651cafb43e1a9543b7f30921700.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/24e89c7ba3014f2283da89e8ffef4953.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a52c2d17b94c44d69b0ab76c8363b533.zip>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3192b0e8fd64c17bdffd7e09884d41a.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f2ba3e2598c4014b8ced5bc5b726722.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be0dec56c3dd4bae95bc0cb9de282cf9.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dfb1dca380442d98f2e312e1dfedef8.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/64c9aa374c7243f3a383662d0458165d.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/968a38f8325b47bf96bdfdc7dffdeca.pdf>

Horário: 21/12/2020 14:41 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/193d17ad7d724d55a80624cbb636ea2f.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff68da9e7a874aea8a2aea4aa1f6f1c9.zip>

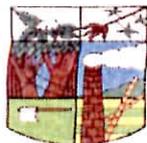
Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/622352bc99584080bd4c1675d06f5028.zip>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e518ee13dd44e428caa29a6616a8078.pdf>
Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70b5d04312864986a2a1546a961cb739.pdf>
Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bf0b82f1e5442d99fbc775711697d35.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



Folha 196
[Assinatura]
[Assinatura]

RELATÓRIOS E ATAS DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/12/2020 10:54:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo edital PE 015.2020 teste covid ZICA E DENGUE (4).pdf foi removido pelo condutor do processo.
18/12/2020 18:01:11	CADASTRO DE PROPOSTA	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	
21/12/2020 09:02:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	
21/12/2020 12:45:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	Senhor licitante , em análise de sua proposta percebemos que o lote 03 está individualmente acima do nosso estimado que é R\$ 49,16
21/12/2020 13:32:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	senhor licitante solicitamos que reduza o valor do lote 03 e a possibilidade de reduzir os demais

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e s

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 104,87	Valor Total: 136.331,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	104,87	104,87	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03	PUBLICADO		
09/12/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/12/2020 12:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/12/2020 13:30:21	DISPUTA		
21/12/2020 13:30:21	LANCE	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	104,87
21/12/2020 13:40:21	HABILITAÇÃO		
21/12/2020 13:40:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,33	Valor Total: 20.499,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	005 32.838.716/0001-59	68,33	68,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03	PUBLICADO		
09/12/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/12/2020 12:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/12/2020 13:30:22	LANCE	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	68,33
21/12/2020 13:30:22	DISPUTA		
21/12/2020 13:40:22	HABILITAÇÃO		
21/12/2020 13:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 49,16	Valor Total: 24.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	078 32.838.716/0001-59	50,00	49,16	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03	PUBLICADO		
09/12/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/12/2020 12:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

21/12/2020 13:30:25 DISPUTA

21/12/2020 13:30:25 LANCE FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 50,00

21/12/2020 13:35:16 MENSAGEM PREGOEIRO

pedimos que reduza este valor pois está acima do estimado

21/12/2020 13:35:48 MENSAGEM FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Vou analisar o valor senhor

21/12/2020 13:39:40 MENSAGEM PREGOEIRO

agradeço ,pois caso não entre este item dentro do estimado,como ée valor global não poderemos continuar e será dado como fracassado

21/12/2020 13:39:50 LANCE FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 49,16

21/12/2020 13:39:50 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

21/12/2020 13:40:36 MENSAGEM FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Certo, já dado lance

21/12/2020 13:41:51 HABILITAÇÃO

21/12/2020 13:41:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

LOTE 4 - HABILITAÇÃO

Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UND Marca: ECO Modelo: TESTE
 Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.
 Quantidade: 400 Valor Unit.: 133,33 Valor Total: 53.332,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	133,33	133,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03 PUBLICADO

09/12/2020 14:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

21/12/2020 12:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/12/2020 13:30:29 DISPUTA

21/12/2020 13:30:29 LANCE FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 133,33

21/12/2020 13:40:29 HABILITAÇÃO

21/12/2020 13:40:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



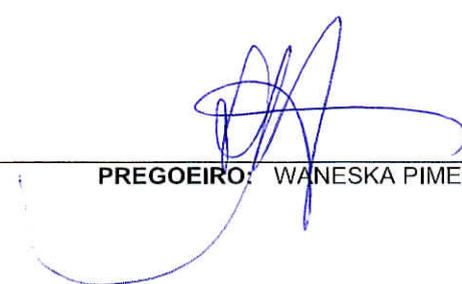
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

				TOTAL DO PROCESSO: 234.742,00
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA				234.742,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	104,87	Total: 136.331,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.				
Quantidade: 1.300		Valor Unit.: 104,87	Total Item: 136.331,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	68,33	Total: 20.499,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 68,33	Total Item: 20.499,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	49,16	Total: 24.580,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 49,16	Total Item: 24.580,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 048	133,33	Total: 53.332,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 133,33	Total Item: 53.332,00	



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Processo Administrativo Nº 0908008/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.300 Unidade: UND Val. Ref.: 136.333,00

Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em teste com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	104,87

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 300 Unidade: UND Val. Ref.: 20.500,00

Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	68,33

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 500 Unidade: UND Val. Ref.: 24.583,33

Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	50,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 400 Unidade: UND Val. Ref.: 53.333,33

Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	133,33

DOCUMENTOS ANEXADOS

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Horário: 21/12/2020 09:00

Documento: Alvará da Vigilância Sanitária

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3941a59005b486992355399a75f9887.zip>

Horário: 21/12/2020 09:00

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/861a29b76e9347aab6dc961910c86394.zip>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/15e0d1c3c61f4cfa446dbb85f264042.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/80285752bb2b46d19de72b956eb084d6.zip>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fad4705e50154dcbad208aee5a9ecd17.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/713b26ae508b4bee88d2294b00013be4.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/653d5806a5ed4a23a8fe20198d4965bc.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a9f9356151248a39da5149d64b6f81a.zip>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbd4be23779b41bebc6ba4f6667fd0.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89d0d9a9638b47b28536b863c0911e97.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a06acff10ef48e0a8a7564f6878927b.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5f12c09a7ee40bfbdb364781ac763f9.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/25f9cec628f74d9384d8d38cf3e6a001.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d4f5260c35e41fe8526c908754d8e6c.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca698651cafb43e1a9543b7f30921700.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/24e89c7ba3014f2283da89e8ffef4953.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a52c2d17b94c44d69b0ab76c8363b533.zip>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3192b0e8fd64c17bdf7e09884d41a.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f2ba3e2598c4014b8ced5bc5b726722.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be0dec56c3dd4bae95bc0cb9de282cf9.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dfb1dca380442d98f2e312e1dfedef8.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/64c9aa374c7243f3a383662d0458165d.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/968a38f8325b47bf96bdfdc7dffdeca.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff68da9e7a874aea8a2aea4aa1f6f1c9.zip>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 21/12/2020 09:00

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/622352bc99584080bd4c1675d06f5028.zip>

Horário: 21/12/2020 09:00

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e518ee13dd44e428caa29a6616a8078.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00

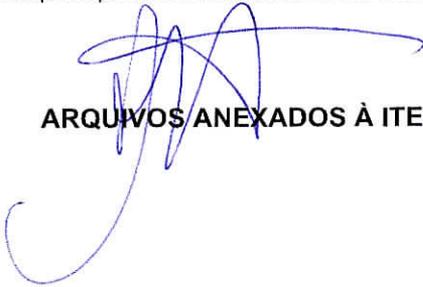
Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70b5d04312864986a2a1546a961cb739.pdf>

Horário: 21/12/2020 09:00

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bf0b82f1e5442d99fbc775711697d35.pdf>


ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

				TOTAL DO PROCESSO: 234.742,00
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA				32.838.716/0001-59
				234.742,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	104,87	Total: 136.331,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.				
Quantidade: 1.300		Valor Unit.: 104,87	Total Item: 136.331,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	68,33	Total: 20.499,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 68,33	Total Item: 20.499,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	49,16	Total: 24.580,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.				
Quantidade: 500		Valor Unit.: 49,16	Total Item: 24.580,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 048	133,33	Total: 53.332,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE	
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 133,33	Total Item: 53.332,00	

[Handwritten Signature]
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 126
[Handwritten Signature]

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/12/2020 10:54:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo edital PE 015.2020 teste covid ZICA E DENGUE (4).pdf foi removido pelo condutor do processo.		
18/12/2020 18:01:11	CADASTRO DE PROPOSTA	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
21/12/2020 09:02:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
21/12/2020 12:45:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, em análise de sua proposta percebemos que o lote 03 está individualmente acima do nosso estimado que é R\$ 49,16		
21/12/2020 13:32:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhor licitante solicitamos que reduza o valor do lote 03 e a possibilidade de reduzir os demais		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e s

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 104,87	Valor Total: 136.331,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	104,87	104,87	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03	PUBLICADO	
09/12/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/12/2020 12:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/12/2020 13:30:21	DISPUTA	
21/12/2020 13:30:21	LANCE	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA 104,87
21/12/2020 13:40:21	HABILITAÇÃO	
21/12/2020 13:40:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
21/12/2020 13:47:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

21/12/2020 14:17:55 EM ADJUDICAÇÃO

21/12/2020 14:19:05 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,33	Valor Total: 20.499,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	005 32.838.716/0001-59	68,33	68,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03	PUBLICADO		
09/12/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/12/2020 12:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/12/2020 13:30:22	LANCE FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		68,33
21/12/2020 13:30:22	DISPUTA		
21/12/2020 13:40:22	HABILITAÇÃO		
21/12/2020 13:40:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			
21/12/2020 13:47:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/12/2020 14:17:57	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2020 14:19:08	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 49,16	Valor Total: 24.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	078 32.838.716/0001-59	50,00	49,16	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03	PUBLICADO			
09/12/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/12/2020 12:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/12/2020 13:30:25	DISPUTA			
21/12/2020 13:30:25	LANCE	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		50,00
21/12/2020 13:35:16	MENSAGEM PREGOEIRO pedimos que reduza este valor pois está acima do estimado			
21/12/2020 13:35:48	MENSAGEM FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA vou analisar o valor senhor			
21/12/2020 13:39:40	MENSAGEM PREGOEIRO agradeço ,pois caso não entre este item dentro do estimado,como ée valor global não poderemos continuar e será dado como fracassado			
21/12/2020 13:39:50	LANCE	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		49,16
21/12/2020 13:39:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
21/12/2020 13:40:36	MENSAGEM FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA Certo, já dado lance			
21/12/2020 13:41:51	HABILITAÇÃO			
21/12/2020 13:41:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			
21/12/2020 13:48:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
21/12/2020 14:18:03	EM ADJUDICAÇÃO			
21/12/2020 14:19:11	ADJUDICADO			

LOTE 4 - ADJUDICADO

Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 133,33	Valor Total: 53.332,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	133,33	133,33	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 10:55:03	PUBLICADO			
09/12/2020 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/12/2020 12:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/12/2020 13:30:29	DISPUTA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

21/12/2020 13:30:29	LANCE	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	133,33
21/12/2020 13:40:29	HABILITAÇÃO		
21/12/2020 13:40:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			
21/12/2020 13:48:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/12/2020 14:18:05	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2020 14:19:12	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

				TOTAL DO PROCESSO:	234.742,00
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA				32.838.716/0001-59	234.742,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	104,87	Total: 136.331,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE		
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.					
Quantidade: 1.300		Valor Unit.: 104,87	Total Item: 136.331,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005	68,33	Total: 20.499,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE		
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência					
Quantidade: 300		Valor Unit.: 68,33	Total Item: 20.499,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	49,16	Total: 24.580,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE		
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 49,16	Total Item: 24.580,00		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 048	133,33	Total: 53.332,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE		
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.					
Quantidade: 400		Valor Unit.: 133,33	Total Item: 53.332,00		


PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

LOTE 1 - ADJUDICADO

Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e s

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 104,87	Valor Total: 136.331,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	104,87	104,87	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO

Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 68,33	Valor Total: 20.499,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	005 32.838.716/0001-59	68,33	68,33	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

LOTE 3 - ADJUDICADO

Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 49,16	Valor Total: 24.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	078 32.838.716/0001-59	50,00	49,16	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO

Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: ECO	Modelo: TESTE
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 133,33	Valor Total: 53.332,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	133,33	133,33	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREGOEIRO: WAKESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

Arquivo: edital PE 015.2020 teste covid ZICA E DENGUE (5).pdf Downloads: 6

Horário: 11/12/2020 09:41:46 **Usuário:** BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP **Documento:** 23.523.598/0001-07
E-mail: comercial@bbmedica.com.br **CEP:** 52.060-340 **Telefone:** (81)984425802

Horário: 14/12/2020 06:58:58 **Usuário:** M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA **Documento:** 97.369.128/0001-69

E-mail: marciabaesso@mbdobrasil.com.br **CEP:** 66.617-420 **Telefone:** (09)140058000

Horário: 15/12/2020 16:06:09 **Usuário:** SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI **Documento:** 01.463.618/0001-50

E-mail: sergilab@outlook.com **CEP:** 49.085-453 **Telefone:** (07)921070300

Horário: 17/12/2020 10:40:00 **Usuário:** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA **Documento:** 09.210.219/0001-90

E-mail: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com **CEP:** 58.900-000 **Telefone:** (08)335313217

Horário: 19/12/2020 19:11:48 **Usuário:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA **Documento:** 02.248.312/0001-44

E-mail: douglascavello@gmail.com **CEP:** 35.350-000 **Telefone:** (55)999815005

Horário: 19/12/2020 19:57:44 **Usuário:** ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI **Documento:** 10.462.477/0001-42

E-mail: adrianocultura@hotmail.com **CEP:** 63.600-000 **Telefone:** (88)999326025

Arquivo: edital PE 015.2020 teste covid ZICA E DENGUE (4).pdf Downloads: 2

Horário: 15/12/2020 16:06:29 **Usuário:** SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI **Documento:** 01.463.618/0001-50

E-mail: sergilab@outlook.com **CEP:** 49.085-453 **Telefone:** (07)921070300

Horário: 17/12/2020 10:39:10 **Usuário:** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA **Documento:** 09.210.219/0001-90

E-mail: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com **CEP:** 58.900-000 **Telefone:** (08)335313217

TOTAL DE DOWNLOADS: 8

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

Folha 134

LOTE 1		Quantidade.: 1	Total do processo: 217.007.897,00	Desconto médio: 99,78%	Total economizado: 216.773.155,00
Item	Descrição		Total lote: 177.232.900,00	Média lote (%): 99,92%	Econ. lote: 177.096.569,00
		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)
1	Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.	1.300	136.333,00	104,87	99,92%
					177.096.569,00
LOTE 2		Quantidade.: 1	Total lote: 6.150.000,00	Média lote (%): 99,67%	Econ. lote: 6.129.501,00
Item	Descrição		Total lote: 6.150.000,00	Média lote (%): 99,67% <th>Econ. lote: 6.129.501,00</th>	Econ. lote: 6.129.501,00
		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)
2	Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência	300	20.500,00	68,33	99,67%
					6.129.501,00
LOTE 3		Quantidade.: 1	Total lote: 12.291.665,00	Média lote (%): 99,80%	Econ. lote: 12.267.085,00
Item	Descrição		Total lote: 12.291.665,00	Média lote (%): 99,80%	Econ. lote: 12.267.085,00
		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)
3	Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.	500	24.583,33	49,16	99,80%
					12.267.085,00
LOTE 4		Quantidade.: 1	Total lote: 21.333.332,00	Média lote (%): 99,75%	Econ. lote: 21.280.000,00
Item	Descrição		Total lote: 21.333.332,00	Média lote (%): 99,75%	Econ. lote: 21.280.000,00
		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
4	Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.	400	53.333,33	133,33	99,75%	21.280.000,00



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Folha 135

Número

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 09/12/2020 10:55:03

LICITANTES

Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	Doc: 32.838.716/0001-59
Email: licitacao01@farmac.com.br	Tel1: (7) 921070300 Tel2: (7) 921070300 Cel: (7) 998821300
Repres. Legal: GINALDO COSTA OLVEIRA DANTAS	Doc: 266.483.265-49
il: licitacao01@farmac.com.br	Tel1: (7) 921070300 Tel2: () Cel: ()

LOTE 1 - ADJUDICADO

Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e s

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1.300 Unidade: UND Val. Ref.: 0,00

Descrição: Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	104,87

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	104,87	104,87	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

LOTE 2 - ADJUDICADO

Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência

ITENS E PROPOSTAS

Item: 2 Quant.: 300 Unidade: UND Val. Ref.: 0,00

Descrição: Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	68,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	005 32.838.716/0001-59	68,33	68,33	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO

Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.

ITENS E PROPOSTAS

Item: 3	Quant.: 500	Unidade: UND	Val. Ref.: 0,00
Descrição: Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	50,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	078 32.838.716/0001-59	50,00	49,16	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO

Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.

ITENS E PROPOSTAS

Item: 4	Quant.: 400	Unidade: UND	Val. Ref.: 0,00
Descrição: Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	ECO / TESTE	133,33

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E	048 32.838.716/0001-59	133,33	133,33	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



Folha 138
[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Relatorio de vencedores

Folha 039

[Assinatura]

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	32838716000159	1	ADJUDICADO	1	Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.	UND	ECO	TESTE	1300,0000	104,8700	136331,00000000
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	32838716000159	2	ADJUDICADO	2	Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência	UND	ECO	TESTE	300,0000	68,3300	20499,00000000
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	32838716000159	3	ADJUDICADO	3	Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcada com europio.	UND	ECO	TESTE	500,0000	49,1600	24580,00000000
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	32838716000159	4	ADJUDICADO	4	Teste de zika igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcada com europio.	UND	ECO	TESTE	400,0000	133,3300	53332,00000000

Relatorio de participacao



Razão Social	CPF/CNPJ	Email	Telefone	ME
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	32838716000159	licitacao01@farmac.com.br	7921070300	NÃO

Folha 140
Rubrica

Informacoes dos participantes



Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email	Telefone
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	32838716000159	SE	ARACAJU	TRAVESSA VITORIA, SB	JOSE CONRADO DE ARAJO	49085-153	79210/0300	licitacao01@farmac.com.br	GINALDU COSTA OLIVEIRA DANIAS	26648326549	730755	licitacao01@farmac.com.br	79210/030

Folha 342
AM
ca



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 192
AM
BOCA

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS PARA AFERIÇÃO

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

Folha 143
Assinatura

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, naturalidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nascido em 11/01/1964, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado Av. Deputado Pedro Valadares n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins Aracaju/SE, CEP 49025.090, portador da Cédula de Identidade n. 740.755 SSP-SE, e C.P.F. 266.483.265-49 e;

IRENEIDE PEREIRA DANTAS, brasileira, naturalidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nascida em 07/08/1971, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada Av. Deputado Pedro Valadares, n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins, Aracaju-Se, CEP 49.025.090, portadora da cédula de Identidade n. 1.000.176 SSP-SE, e C.P.F. n. 534.060.105-63.

Únicos sócios da sociedade **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede na Travessa Vitória, n. 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju-SE, CEP 49.085.453, registrada na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipa, **sob no NIRE 2820014534-1** e inscrita no **CNPJ sob n. 32.838.716/0001-59**, resolvem de pleno e comum acordo, modificar as cláusulas e condições do seu contrato social, mediante as seguintes alterações:

I – Incluir as seguintes Atividades Econômicas Secundárias:

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
Comércio atacadista de leite e laticínios;
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
Comércio varejista de laticínios e frios;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
Comércio varejista de móveis;
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

II – Excluir a seguinte Atividade Econômica Secundária:

Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

III – Alterar a redação da CLÁUSULA II, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA II – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas.

Atividade Econômica Principal:

Comércio Atacadista De Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e De Laboratórios.

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

Folha 144


Atividades Econômicas Secundárias:

Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos;
Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos e Petroquímicos;
Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças;
Manutenção e Reparação De Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos De Irradiação;
Comercio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria e De Higiene Pessoal;
Comércio Varejista De Artigos Médicos e Ortopédicos;
Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal;
Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
Comércio Atacadista de Saneante Domissanitário;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador.
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
Comércio atacadista de leite e laticínios;
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
Comércio varejista de laticínios e frios;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
Comércio varejista de móveis;
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

Parágrafo primeiro: As atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica serão exercidas em locais de terceiros como hospitais e clínicas.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ – 32.838.716/0001-59
NIRE 28200145341**

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, naturalidade de Nossa Senhora da Gloria/SE, nascido em 11/01/1964, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado Av. Deputado Pedro Valadares n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins Aracaju/SE, CEP 49025.090, portador da Cédula de Identidade n. 740.755 SSP-SE, e C.P.F. 266.483.265-49 e;

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341

Folha 245

IRENEIDE PEREIRA DANTAS, brasileira, naturalidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nascida em 07/08/1971, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada Av. Deputado Pedro Valadares, n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins, Aracaju-Se, CEP 49.025.090, portadora da cédula de Identidade n. 1.000.176 SSP-SE, e C.P.F. n. 534.060.105-63.

Únicos sócios da sociedade **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede na Travessa Vitória, n. 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju-SE, CEP 49.085.453, registrada na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipa, **sob no NIRE 2820014534-1** e inscrita no **CNPJ sob n. 32.838.716/0001-59**, resolvem de pleno e comum acordo, Consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes Clausulas e condições:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob nome empresarial de **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, tendo sua sede a Travessa Vitória n. 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP 49.085.453.

CLÁUSULA II – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas.

Atividade Econômica Principal

Comércio Atacadista De Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e De Laboratórios.

Atividades Econômicas Secundárias

Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos;
 Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos e Petroquímicos;
 Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças;
 Manutenção e Reparação De Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos De Irradiação;
 Comercio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria e De Higiene Pessoal;
 Comércio Varejista De Artigos Médicos e Ortopédicos;
 Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal;
 Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
 Comércio Atacadista de Saneante Domissanitário;
 Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
 Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
 Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador.
 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
 Comércio atacadista de leite e laticínios;
 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
 Comércio varejista de laticínios e frios;
 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
 Comércio varejista de móveis;
 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

Fecha 146
M
1993

Parágrafo Primeiro: As atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica serão exercidas em locais de terceiros como hospitais e clínicas.

CLAUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 09/01/1992 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - O Capital Social da Empresa é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), dividido em **80** cotas, no valor nominal **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)
GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS	40	400.000,00
IRENEIDE PEREIRA DANTAS	40	400.000,00
TOTAIS	80	800.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - A administração da sociedade cabe aos sócios **GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS e IRENEIDE PEREIRA DANTAS**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VI - Os Administradores poderão de comum acordo fixarem uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA IX - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

147
J

CLAUSULA X - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI - Os administradores declaram as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a cesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLAUSULA XII - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza efeitos legais.

Aracaju/SE, 13 de Julho de 2020

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS
Sócio – Administrador

IRENEIDE PEREIRA DANTAS
Sócia - Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha 148
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26648326549	GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS
53406010563	IRENEIDE PEREIRA DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 15:01 SOB Nº 20200416561.
PROTOCOLO: 200416561 DE 23/07/2020 13:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003161404. NIRE: 28200145341.
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 23/07/2020
www.agiliza.se.gov.br

Folha 143

31/12/2018

EMPRESA: RPJ Importadora, Exportadora e Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli - EPP
 ENDEREÇO: Rua Bertoga nº 149, Conjunto 115
 BAIRRO: Chácara Inglesa CEP: 04141100 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 29.079.141/0001-23
 PROCESSO: 25351.576994/2018-19 AUTORIZ/MS: 27X1HY38WW3X (8.17098.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARAUJO & SPAOLONZI TRANSPORTES LTDA-ME
 ENDEREÇO: ANTONIO ANGELINO ROSSI 180
 BAIRRO: JARDIM MORADO DO SOL CEP: 13348290 - INDAIATUBA/SP
 CNPJ: 20.981.234/0001-74
 PROCESSO: 25351.589924/2018-21 AUTORIZ/MS: 5131MM21H21H (8.17088.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RONALD S PEREIRA
 ENDEREÇO: RUA CEL. ESTANISLAU FROTA, Nº 400
 BAIRRO: CENTRO CEP: 62010970 - SOBRAL/CE
 CNPJ: 29.720.728/0001-70
 PROCESSO: 25351.594563/2018-34 AUTORIZ/MS: 70W1M65HXX6S (8.17095.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CME Comercio e Importação Hospitalar LTDA - ME
 ENDEREÇO: Av. Fagundes Varela nº 1040 sala 09
 BAIRRO: Jardim Atlântico CEP: 53140080 - OLINDA/PE
 CNPJ: 26.232.599/0001-82
 PROCESSO: 25351.588821/2018-43 AUTORIZ/MS: WY71HW0L674W (8.17091.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MED CARE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 2800 - SALAS 1001 E 1002
 BAIRRO: MEIA PRAIA CEP: 88220000 - ITAPEMA/SC
 CNPJ: 28.931.422/0001-08
 PROCESSO: 25351.594464/2018-52 AUTORIZ/MS: 05X112M1LH39 (8.17093.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS SAO PAULO LTDA EPP
 ENDEREÇO: COELHO LISBOA, 852
 BAIRRO: CIDADE MAE DO CEU CEP: 03323040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 20.816.381/0001-99
 PROCESSO: 25351.594529/2018-60 AUTORIZ/MS: HH21HMOW70XW (8.17094.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PELLEMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO 71 SALA 701
 BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560020 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 27.000.924/0001-44
 PROCESSO: 25351.589645/2018-67 AUTORIZ/MS: H881W74X09ML (8.17097.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ortopedia moinhos ltda - me
 ENDEREÇO: praça julio de castilhos, 27
 BAIRRO: independencia CEP: 90430020 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 03.910.613/0001-54
 PROCESSO: 25351.594494/2018-69 AUTORIZ/MS: PH832W28XYMY (8.17090.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: tudo office ltda me
 ENDEREÇO: rua senador pompeu 2145
 BAIRRO: jose bonifacio CEP: 60025001 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 19.843.238/0001-07
 PROCESSO: 25351.594519/2018-24 AUTORIZ/MS: 3.08194.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PRIMESANEANTES LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BELMINIO CORREIA Nº 5.967, GALPÃO C
 BAIRRO: CAPIBARIBE CEP: 54705000 - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
 CNPJ: 26.798.615/0001-07
 PROCESSO: 25351.593785/2018-30 AUTORIZ/MS: 3.08196.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
 ENDEREÇO: R. ENG. EDGARD PRADO ARZE, Nº 1777 QDRA 3 SETOR A, ED. CIOVES VETTORATO
 BAIRRO: CENTRO POLITICO-ADM CEP: 78049015 - CUIABÁ/MT
 CNPJ: 11.407.499/0001-72
 PROCESSO: 25351.592101/2018-82 AUTORIZ/MS: 3.08195.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: comercial cirurgica novo tempo ltda - me
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 1050
 BAIRRO: CENTRO CEP: 44900000 - IRECE/BA
 CNPJ: 14.896.908/0001-30
 PROCESSO: 25351.380146/2016-11 AUTORIZ/MS: 1.15882.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HALLEY EXPRESS COMISSARIA DE DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua Agostinho Gomes, 3406/3410
 BAIRRO: Ipiranga CEP: 04206002 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.280.317/0001-29
 PROCESSO: 25351.179903/2015-15 AUTORIZ/MS: 1.13807.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
 ENDEREÇO: TRAVESSA VITORIA, Nº 58
 BAIRRO: JOSÉ CONRADO DE ARAUJO CEP: 49085453 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 32.838.716/0001-59
 PROCESSO: 25351.315987/2017-19 AUTORIZ/MS: 1.16645.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: STARK MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: AIAMEDA TERRACOTA, 185 - CONJ. 1510
 BAIRRO: CERAMICA CEP: 09531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 30.548.313/0001-40
 PROCESSO: 25351.594592/2018-04 AUTORIZ/MS: 8LW18559L184 (8.17089.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HYPERA S.A.
 ENDEREÇO: V AC NORTE KM 38 (ROD ANHANGUERA), 420 LADO DIREITO BLOCO 7
 BAIRRO: EMP. GATO PRETO (JORDANESIA) CEP: 07789100 - CAJAMAR/SP
 CNPJ: 02.932.074/0028-01
 PROCESSO: 25351.249520/2015-30 AUTORIZ/MS: UXX2X3YX179W (8.12703.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WIEMS PRO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: AV VIDA NOVA, NUMERO 28 sala 304 A
 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA CEP: 06764045 - TABOÃO DA SERRA/SP
 CNPJ: 25.115.014/0001-81
 PROCESSO: 25351.423561/2018-61 AUTORIZ/MS: 7Y61L7W853HH (8.17051.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Lidera Comercio de Artigos Medicos Ltda Epp
 ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO POLARI, 10 CONJ CASTELO BRANÇO
 BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69055250 - MANAUS/AM
 CNPJ: 20.838.052/0001-49
 PROCESSO: 25351.438227/2015-78 AUTORIZ/MS: 3M21M1XLW591M (8.12678.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: R.C - MOVEIS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA MOISES FORTI, N º 1230
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13360000 - CAPIVARI/SP
 CNPJ: 02.377.937/0001-06
 PROCESSO: 25351.257142/2006-91 AUTORIZ/MS: U922718XXX61 (8.03160.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: QUÍMICA MOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA MEM DE SÁ, Nº 920
 BAIRRO: SANTA ROSA CEP: 58107091 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 00.270.980/0001-42
 PROCESSO: 25351.275581/2006-86 AUTORIZ/MS: 3.03348.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.





Folha 150

FABRICAR CORRELATOS IMPORTAR CORRELATOS REFABRICAR CORRELATOS TRANSPORTAR CORRELATOS	EMPRESA PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS ENDEREÇO RUA CESAR AUGUSTO DALCOQUIO Nº 5001 GALPÃO 3 BAIRRO SAISINHOS CEP 88311500 - ITAJAÍ/SC CNPJ 12.680.452.0001-40 PROCESSO 25351.665139/2017-09 AUTORIZ/MIS	EMPRESA JISV PRODUTOS OTICOS LTDA ENDEREÇO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE 2041 ANDAR 9 COND JK BLOCO B BAIRRO VILA NOVA CONCEICAO CEP 04543011 - SÃO PAULO/SP CNPJ 58.652.728.0001-88 PROCESSO 25351.012694/2003-20 AUTORIZ/MIS	EMPRESA LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEN 469 - QUADRA R - LOTE 09 BAIRRO VILA SANTA ISABEL CEP 74633420 - GOIÂNIA/GO CNPJ 10.202.833.0001-99 PROCESSO 25351.100830/2009-39 AUTORIZ/MIS
ATIVIDADE CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS TRANSPORTAR CORRELATOS	EMPRESA ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - LPP ENDEREÇO RUA AUGUSTO LIMA Nº 890 01 A GALPAO 02 BAIRRO ALDEIA DOS CAMARAS CEP 54792340 - CAMARAGIBEL/PE CNPJ 21.596.736.0001-44 PROCESSO 25351.228902/2015-11 AUTORIZ/MIS	EMPRESA CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ENDEREÇO R PRESIDENTE HERMES DA FONSECA 438 QUADRA 73 LOTE 09 BAIRRO JARDIM PRESIDENTE CEP 74353170 - GOIÂNIA/GO CNPJ 16.917.181.0001-55 PROCESSO 25351.104600/2016-20 AUTORIZ/MIS	EMPRESA FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ENDEREÇO TRAVESSA VITORIA Nº 58 BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO CEP: 49085060 - ARACAJU/SE CNPJ 32.838.716/0001-59 PROCESSO 25351.122672/2005-39 AUTORIZ/MIS
EMPRESA DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO Nº 418 BAIRRO CENTRO CEP 85485000 - TRES BARRAS DO PARANA/PR CNPJ 22.688.060.0001-81 PROCESSO 25351.986857/2016-14 AUTORIZ/MIS	EMPRESA WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ENDEREÇO AV T-9, Q 523, L10/H-15 SL 1505-A NOVO JARDIM AMERICA CEP. 74255220 - GOIÂNIA/GO CNPJ 05.146.498.0001-19 PROCESSO 25351.004155/2005-17 AUTORIZ/MIS	EMPRESA LABORATORIO TUTO BRASILEIRO S/A ENDEREÇO VP 70 QUADRA 15 - MODULO II BAIRRO CEP 75080000 - ANAPOLIS/GO CNPJ 17.159.229.0001-76 PROCESSO 25351.749857/2008-24 AUTORIZ/MIS	EMPRESA ARUNA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ENDEREÇO R PARAIBUNA Nº 811 SALA 103 SALA 104 SALA 1601 SALA 1602 SALA 1603 BAIRRO JARDIM SÃO DIMAS CEP 12248021 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CNPJ 09.572.977.0001-58 PROCESSO 25351.212011/2011-45 AUTORIZ/MIS
EMPRESA DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO Nº 418 BAIRRO CENTRO CEP 85485000 - TRES BARRAS DO PARANA/PR CNPJ 22.688.060.0001-81 PROCESSO 25351.986857/2016-14 AUTORIZ/MIS	EMPRESA WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ENDEREÇO AV T-9, Q 523, L10/H-15 SL 1505-A NOVO JARDIM AMERICA CEP. 74255220 - GOIÂNIA/GO CNPJ 05.146.498.0001-19 PROCESSO 25351.004155/2005-17 AUTORIZ/MIS	EMPRESA LABORATORIO TUTO BRASILEIRO S/A ENDEREÇO VP 70 QUADRA 15 - MODULO II BAIRRO CEP 75080000 - ANAPOLIS/GO CNPJ 17.159.229.0001-76 PROCESSO 25351.749857/2008-24 AUTORIZ/MIS	EMPRESA ARUNA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ENDEREÇO R PARAIBUNA Nº 811 SALA 103 SALA 104 SALA 1601 SALA 1602 SALA 1603 BAIRRO JARDIM SÃO DIMAS CEP 12248021 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CNPJ 09.572.977.0001-58 PROCESSO 25351.212011/2011-45 AUTORIZ/MIS
EMPRESA DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO Nº 418 BAIRRO CENTRO CEP 85485000 - TRES BARRAS DO PARANA/PR CNPJ 22.688.060.0001-81 PROCESSO 25351.986857/2016-14 AUTORIZ/MIS	EMPRESA WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ENDEREÇO AV T-9, Q 523, L10/H-15 SL 1505-A NOVO JARDIM AMERICA CEP. 74255220 - GOIÂNIA/GO CNPJ 05.146.498.0001-19 PROCESSO 25351.004155/2005-17 AUTORIZ/MIS	EMPRESA LABORATORIO TUTO BRASILEIRO S/A ENDEREÇO VP 70 QUADRA 15 - MODULO II BAIRRO CEP 75080000 - ANAPOLIS/GO CNPJ 17.159.229.0001-76 PROCESSO 25351.749857/2008-24 AUTORIZ/MIS	EMPRESA ARUNA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ENDEREÇO R PARAIBUNA Nº 811 SALA 103 SALA 104 SALA 1601 SALA 1602 SALA 1603 BAIRRO JARDIM SÃO DIMAS CEP 12248021 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CNPJ 09.572.977.0001-58 PROCESSO 25351.212011/2011-45 AUTORIZ/MIS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05312018002500112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.838.716/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
NOME EMPRESARIAL FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMAC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV VITORIA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 49.085-453	BAIRRO/DISTRITO JOSE CONRADO DE ARAUJO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRINEIDE@FARMAC.COM.BR		TELEFONE (79) 2107-0300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 14:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 152
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:05 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **E5D0.6D33.8DAA.B7B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**Folha 153
Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 513307/2020

Inscrição Estadual: 27.081.703-4
Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Endereço: TRAVESSA VITORIA 58
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085453

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **30/11/2020 14:08:44, válida até 30/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Novembro de 2020

Autenticação:202011307XKVEE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Folha 154
17/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Novembro de 2020
Nº. 202000302265

CNPJ: 32.838.716/0001-59

Contribuinte: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/02/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DA.0030.0021.CB.047C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Folha 155
Rúbrica AM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Novembro de 2020
Nº. 202000302265

CNPJ: 32.838.716/0001-59

Contribuinte: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/02/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DA.0030.0021.CB.047C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 32.838.716/0001-59**Razão Social:** FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**Endereço:** TRAV ATALAIA 58 / JOSE C DE ARAUJO / ARACAJU / SE / 49085-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020**Certificação Número:** 2020112601350882880926

Informação obtida em 03/12/2020 15:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 156
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:05 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **E5D0.6D33.8DAA.B7B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº 157
15/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.838.716/0001-59
Certidão nº: 20864501/2020
Expedição: 25/08/2020, às 15:09:35
Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.838.716/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
Nome Fantasia:	FARMAC	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
	PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS LTDA	E	
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 32.838.716/0001-59
Data da Emissão:	30/11/2020 14:06	Data de Validade:	* 30/12/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002559882 *	Nº da Autenticidade:	* 8121633608 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			Protocolo: SEC2000579881		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200145341		CNPJ 32.838.716/0001-59		Data de Ato Constitutivo 09/01/1992	Início de Atividade 09/01/1992
Endereço Completo Travessa VITORIA, Nº 58, JOSE CONRADO DE ARAUJO - Aracaju/SE - CEP 49085-453					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITARIO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS		CPF/CNPJ 266.483.265-49	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome IRENEIDE PEREIRA DANTAS		CPF/CNPJ 534.060.105-63	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS		CPF 266.483.265-49		Término do mandato	
Nome IRENEIDE PEREIRA DANTAS		CPF 534.060.105-63		Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação		
Data 23/07/2020	Número 20200416561	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2020, às 09:57:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código AF1INB1F.



SEC2000579881

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral



Folha 100
Rúbrica

Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA** para efeito do **Pregão Eletrônico nº. 15/2020**, realizado no Município de Boca da Mata de Alagoas/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


Everton da S. Conceição
Dept.º Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59
FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Trav. Atalaia, n.º 58
B. José Conrado de Araújo - CEP 48.085-000
Aracaju - Sergipe



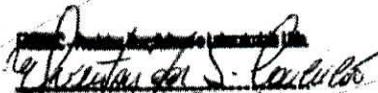
Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

Folha 161
Folha

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA** para efeito do **Pregão Eletrônico nº. 15/2020**, realizado no Município de Boca da Mata de Alagoas/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59

FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Trav. Atalala, n.º 58

B. José Conrado de Araújo - CEP 48.085-000

Aracaju - Sergipe

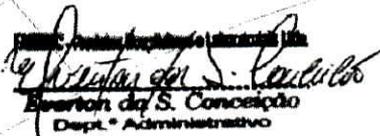


Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA**, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59
FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Trav. Atalala, n.º 58
B. José Conrado de Araújo - CEP 48.085-000
Aracaju - Sergipe

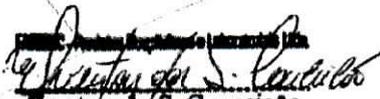


Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº. 15/2020**, realizado no Município de Boca da Mata de Alagoas/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59

FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Trav. Atalala, n.º 58

B. José Conrado de Araújo - CEP 46.004-000

Aracaju - Sergipe



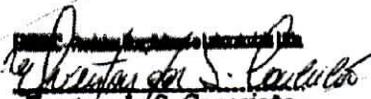
Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA**, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/093).

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59
FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Trav. Atalaia, n.º 58
B. José Conrado de Araújo - CEP 48.085-000
Aracaju - Sergipe

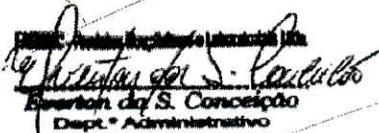


Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA**, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº. 15/2020** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59

FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Trav. Atalaia, n.º 58

B. José Conrado de Araújo - CEP 48.066-000

Aracaju - Sergipe



Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

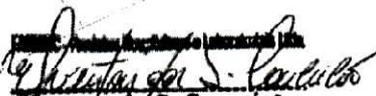
Folha 166

16/12/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA**, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº. 15/2020** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59

FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Trav. Atalaia, n.º 58

B. José Conrado de Araújo - CEP 48.085-000

Aracaju - Sergipe

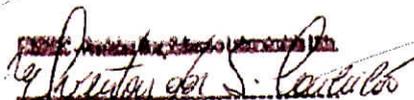
Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 27.081.703-4, situada na travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio do seu representante legal o Sr. Everton da Silva Conceição, infra-assinado, portador do RG: 1.417.622 SSP/SE e CPF: 800.578.885-15, **DECLARA**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o **Pregão Eletrônico nº. 15/2020.**

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Aracaju, Sergipe, 21 de dezembro de 2020.


Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59
FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Trav. Atalaia, n.º 58
B. José Conrado de Araújo - CEP 48.085-060
Aracaju - Sergipe

Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

Razão Social: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda CNPJ: 32.838.716/0001-59
 Endereço: Tv. Vitória, 58 – Bairro José Conrado de Araújo
 CEP: 49.085-453 Cidade: Aracaju UF: Sergipe
 Tel/Fax: 79 – 2107-0300
 E-mail: licitacao01@farmac.com.br
 Banco: Brasil Agência: 1224-6 Conta Corrente: 606732-8

PROPOSTA DE PREÇO Nº 77056

Item	Código	Produto	Und	Fabricante	Quant	Unitário	Total
1	98474	Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880137	TESTE	ECO	1300	104,87	136.331,00
		Preço Unitário: <i>Cento e quatro reais e oitenta e sete centavos</i>					
		Preço Total.....: <i>Cento e trinta e seis mil e trezentos e trinta e um reais</i>					
2	98460	Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880076	TESTE	ECO	300	68,33	20.499,00
		Preço Unitário: <i>Sessenta e oito reais e trinta e três centavos</i>					
		Preço Total.....: <i>Vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais</i>					
3	98466	Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880090	TESTE	ECO	500	50,00	25.000,00
		Preço Unitário: <i>Cinqüenta reais</i>					
		Preço Total.....: <i>Vinte e cinco mil Oreais</i>					
4	97300	Teste de zika igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcada com európio. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880067	TESTE	ECO	400	133,33	53.332,00
		Preço Unitário: <i>Cento e trinta e três reais e trinta e três centavos</i>					
		Preço Total.....: <i>Cinqüenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais</i>					
Valor Total da Proposta R\$							235.162,00

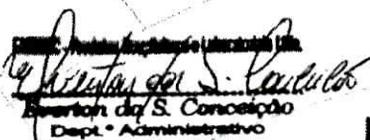
**** (Duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais) ****			
Validade	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	Garantia
60 DIAS	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	
Observação	<p>Analizador de imunofluorescência point of care com visor touch screen, impressora térmica embutida, leitor de código de barras. A leitura dos cassetes deverá ser feita de forma individual. O analisador deverá possibilitar a execução dos exames de Covid-19 IgG/IgM, Dengue IgG/IgM, Dengue Ns1 ag, Zika IgG/IgM, DDimero, troponina I, PCR ultrasensível, PSA, Sangue Oculto, NT Pro BNP, Mioglobina, Beta HCG, HBa1C, Vitamina D. A vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos exames, incluindo a manutenção do aparelho e demais equipamentos necessários a instalação do mesmo (nobreak, transformador etc).</p> <p>MODELO: F200 MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880050</p>		

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- Manteremos, durante todo o período da contratação, as condições da habilitação e qualificação no tocante à comprovação de licenciamento da CONTRATADA, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda dos materiais médicos para laboratório;
- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Declara que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Declara que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 20 dias (vinte), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

- Estamos de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos;
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que as despesas decorrentes do transporte dos materiais serão por nossa conta.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro a registro o Sr. Declaramos que as despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos serão por nossa conta.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Everton da Silva Conceição, Gerente Administrativo, CPF: 800.578.885.15, Identidade: 1.417.622, expedido por: SSP/SE, Naturalidade: Aracaju, Nacionalidade: Brasileiro, Endereço: Rua A8, nº 68 Bloco D8 Ap 101, Bairro: São Conrado, Aracaju/SE.
- Dados bancários: Banco do Brasil, agência 1224-6 Conta Corrente 606732-8

Aracaju, 21 de dezembro de 2020


FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59
FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Trav. Atalaia, n.º 58
B. José Conrado de Araújo - CEP 48.086-000
Aracaju - Sergipe

04/12/2020

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

Fecha 17/12
Assinatura [assinatura]

 <p style="text-align: center;">Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC</p> 		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.081.703-4	CNPJ 32.838.716/0001-59	DATA DE ABERTURA 24/01/1992
RAZÃO SOCIAL FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
NOME FANTASIA FARMAC		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	
ENDEREÇO TRAVESSA. VITORIA		
NÚMERO 58	SALA	COMPLEMENTO
		CEP 49.085-453
BAIRRO / DISTRITO JOSE CONRADO DE ARAUJO		
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE
IDENTIFICAÇÃO 202012041522182BVVUT		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Folha 192
de _____

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 045671-7 **CNPJ/CPF:** 32.838.716/0001-59
Nome/Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Nome de Fantasia: FARMAC
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **TV VITORIA (JOSÉ C. DE ARAÚJO), 58 - JOSE CONRADO DE ARAUJO - 49085-453**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
4645101	Com.atac.inst.mat.uso med.cir.hosp.lab.	16/01/1992
3312103	Manut.rep.apar.eletromed.eletrot.eq.irr.	16/01/1992
3319800	Man.rep.equip.e produtos n/espec.anter.	16/01/1992
4631100	Com.atac.de leite e laticínios	16/01/1992
4637199	Com.atac.espec.out.prod.alim.n/esp.ant.	16/01/1992
4644301	Com.atac.medic.e drogas uso humano	16/01/1992
4644302	Com.atac.medic.drogas de uso veterinario	16/01/1992
4645103	Com.atac.de produtos odontologicos	16/01/1992
4646002	Com.atac.de produtos de higiene pessoal	16/01/1992
4649408	Com.atac.prod.higiene,limp.cons.domicil.	16/01/1992
4664800	Com.atac.maquinas apar.eq.p/uso odonto.	16/01/1992
4684299	Com.atac.outr.prod.quim.e petroq.n/es.a.	16/01/1992
4721103	Comercio varejista de laticínios e frios	16/01/1992
4729699	Com.var.prod.alim.em geral/esp.pró.alim.	16/01/1992
4754701	Comercio varejista de moveis	16/01/1992
4772500	Com.var.cometicos,prod.perf.hig.pessoal	16/01/1992
4773300	Com.var.artigos medicos e ortopedicos	16/01/1992
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	16/01/1992
7739002	Aluguel equip.cienti.med.hosp.s/operador	16/01/1992
8640299	Ativ.servs.compl.diag.terap.n/esp.anter.	16/01/1992

Aracaju (SE), em 17 de Dezembro de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

1.ª Vara
J. J. J. J.
J. J. J. J.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 14:43:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 78083007204360741451-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbef7000b2272d24c3d1e81545accd21f93dceacb50cacce1c60099a537078c487bef04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Folha 175



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sebdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/78082311201767144328



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78082311201767144328-1
Data: 23/11/2020 16:05:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05315-QW6P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tributar

TJPB



Folha 1176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/11/2020 17:04:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78082311201767144328-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ee4d88c74d994da56dd84ef8f0f8eb8aa2d73a8f1344386443d087d3aeb2808d87a95dc8ce694bc41fed805039c7564f04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ECO Reader F200

ECO
DIAGNÓSTICA

Guia de Atualização do Software



Este guia possui todas as informações necessárias para a atualização do software do analisador F200. A atualização do software é um procedimento obrigatório para manter e aprimorar a função do ECO Reader F200.

MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Analisador ECO Reader F200
- Arquivo de atualização do Software (FluroTest V.x.xx Rxxx.bin or FluroTest.bin)
- Pen drive – USB (Não fornecido)
- Computador pessoal (Não fornecido)

Como atualizar o analisador F200

1. Preparando a memória do USB para a atualização do software do F200

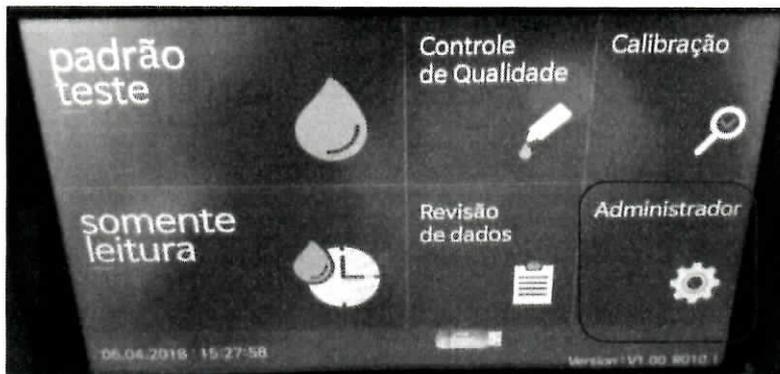
- 1) Prepare a memória USB (pen drive) para a atualização do software do F200.
- 2) Formate a memória USB com o Sistema de arquivos 'FAT32'. É aconselhável utilizar um pen drive somente para esta finalidade, contendo somente o arquivo a ser utilizado.
- 3) Faça o download do arquivo 'FluroTest_Vx.xx_Rxxx.bin' ou 'FluroTest.bin' para a memória.

2. Conectando a memória USB no analisador F200

- 1) Conecte a memória USB (pen drive) na porta USB presente no analisador F200.
- 2) A imagem do USB (pen drive) irá aparecer na parte inferior da tela do analisador F200.

3. Atualizando o software do analisador F200

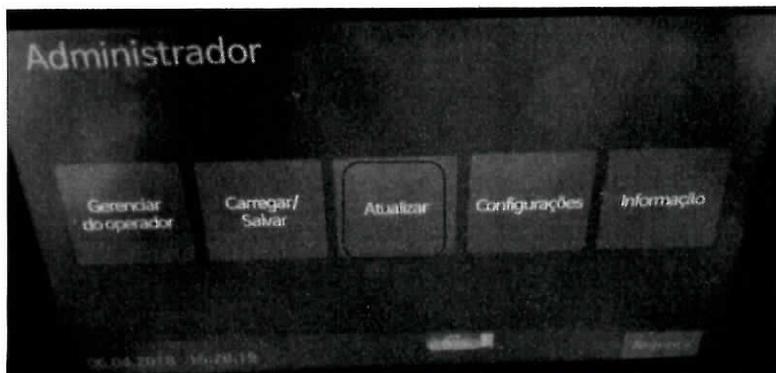
1) Selecione 'Administrador' no menu.



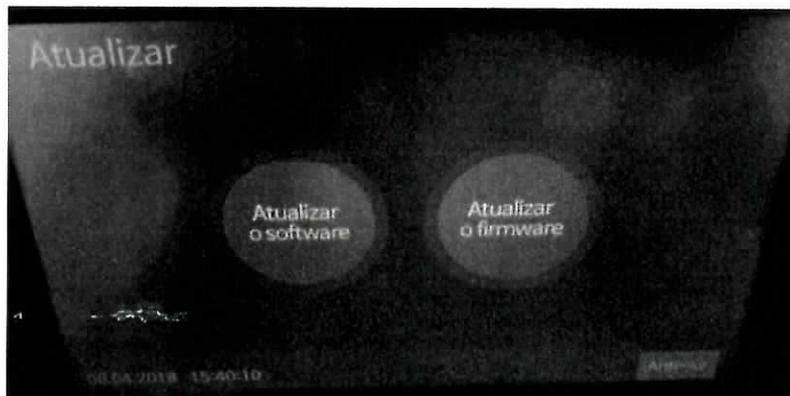
2) Digite a senha '0000'



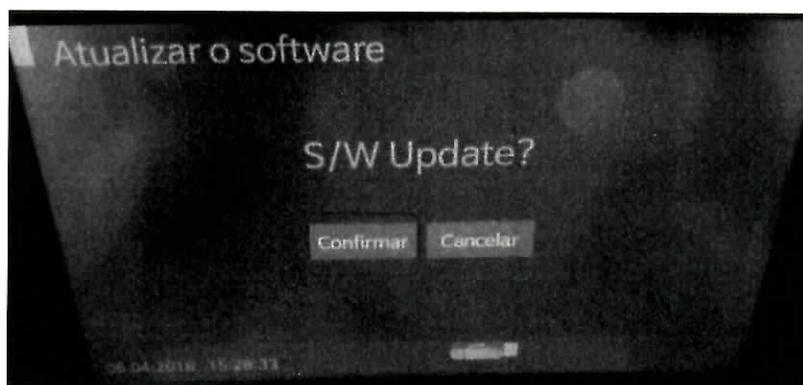
3) Selecione a opção 'Atualizar'.



4) Selecione 'Atualizar o software'.



5) Clique na opção 'Confirmar'.



6) A atualização do software será concluída automaticamente.

7) O equipamento F200 será reiniciado se a atualização estiver concluída.

ECO Diagnóstica LTDA

Histórico			
Data	Versão	Descrição	Autor
05/06/2018	001/2018	Elaboração do documento	Thuanny Campos
24/10/2018	002/2018	Padronização dos Guias	Thuanny Campos

INFORME

Atualizações ECO Reader F

Fecha 18/02
Assinatura [Assinatura]

Equipamentos ECO Readers F100, F200, F2400

ECO Reader F100 – F/W Versão 001.049

ECO Reader F200 – S/W Versão 001.046
F/W Versão 0.5

ECO Reader F2400 – S/W Versão 001.027
F/W Versão 1.1

Melhorias:

- Mudança no tempo de leitura dos testes ECO F Covid-19 Ag para o tempo de 15 minutos.

NOTA: Mantenha seus analisadores atualizados com a última versão vigente independente dos parâmetros utilizados em sua rotina de trabalho.

Caso as versões de seus analisadores estejam divergentes das informações descritas acima, entre em contato com seu distribuidor local.

ATENÇÃO: Ao realizar a atualização do software com o pen drive, é de suma importância que este esteja formatado com o Sistema de arquivos 'FAT32' e contenha **SOMENTE** o arquivo a ser utilizado para a atualização. A presença de outros arquivos pode causar danos no equipamento.

Thuanny Campos

Thuanny Campos
Supervisora da Qualidade

Contato: thuanny.campos@ecodiagnostica.com.br / (38) 3751-1270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Folha 182

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi criado pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 14:44:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78082207208071130911-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbefd670252629af0fc1f0475875e4a392ad154cf0596c6ebe1cf4d18fcfd96c7d75f04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



Folha 183

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 40.6816/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda

NOME DE FANTASIA: Farmac

RESPONSÁVEL LEGAL: Ginaldo Costa Oliveira Dantas

ATIVIDADE: Autorizada armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos de uso humano, cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal e saneantes domissanitários;

Autorizada armazenar, distribuir, expedir, importar e transportar produtos para saúde (correlatos);

Não autorizado a armazenar, distribuir, expedir, transportar e importar medicamentos sujeitos a controle especial da Port. SVS/MS nº 344/98.

IPJ Nº: 32.838.716/0001-59

CMC Nº: 045671-7

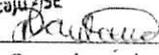
Estabelecido à Travessa Vitória, nº 58 Bairro: José Conrado de Araújo, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) Douglas Pereira Dantas, profissional inscrita no Conselho Regional de Farmácia, sob nº: 1347.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.


Renata Claudio de Souza
Gerente de Medicamentos e
Produtos Para Saude Mat 404 038
COVISA/SMS/ARACAJU-SE

Assinatura e carimbo do Gerente

Aracaju, 04 de Junho de 2020.


Denilda Caldas de Santana
Coord. de Vigilância Sanitária
e Ambiental de Aracaju
COVISA/SMS/Aracaju-SE

Assinatura e carimbo do Coordenador

* Alvará sanitário expedido por Licenciamento automático.

Observações

Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.

2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (o descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária, sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78082207208071130911-1
Data: 22/07/2020 11:06:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65948-UWD2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Folha 184
Aracaju

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 045671-7 **CNPJ/CPF:** 32.838.716/0001-59
Nome/Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Nome de Fantasia: FARMAC
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **TV VITORIA (JOSÉ C. DE ARAÚJO), 58 - JOSE CONRADO DE ARAUJO - 49085-453**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
4645101	Com.atac.inst.mat.uso med.cir.hosp.lab.	16/01/1992
3312103	Manut.rep.apar.eletromed.eletrot.eq.irr.	16/01/1992
3319800	Man.rep.equip.e produtos n/espec.anter.	16/01/1992
4631100	Com.atac.de leite e laticínios	16/01/1992
4637199	Com.atac.espec.out.prod.alim.n/esp.ant.	16/01/1992
4644301	Com.atac.medic.e drogas uso humano	16/01/1992
4644302	Com.atac.medic.drogas de uso veterinario	16/01/1992
4645103	Com.atac.de produtos odontologicos	16/01/1992
4646002	Com.atac.de produtos de higiene pessoal	16/01/1992
4649408	Com.atac.prod.higiene,limp.cons.domicil.	16/01/1992
4664800	Com.atac.maquinas apar.eq.p/uso odonto.	16/01/1992
4684299	Com.atac.outr.prod.quim.e petroq.n/es.a.	16/01/1992
4721103	Comercio varejista de laticínios e frios	16/01/1992
4729699	Com.var.prod.alim.em geral/esp.pro.alim.	16/01/1992
4754701	Comercio varejista de moveis	16/01/1992
4772500	Com.var.cometicos,prod.perf.hig.pessoal	16/01/1992
4773300	Com.var.artigos medicos e ortopedicos	16/01/1992
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	16/01/1992
7739002	Aluguel equip.cienti.med.hosp.s/operador	16/01/1992
8640299	Ativ.servs.compl.diag.terap.n/esp.anter.	16/01/1992

Aracaju (SE), em 17 de Dezembro de 2020.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Folha 185
 [Handwritten signature]

FABRICAR CORRELATOS IMPORTAR CORRELATOS REEMBALAR CORRELATOS TRANSPORTAR CORRELATOS	EMPRESA JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA ENDEREÇO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK 2041 ANDAR 9 COND JK BLOCO B BAIRRO VILA NOVA CONCEICAO CEP 04543011 - SÃO PAULO/SP CNPJ 58.652.728/0001-88 PROCESSO 25351.012694/2003-20 AUTORIZ/MIS 855340721W17 (8.01470.6)	EMPRESA LOGMIED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEN 469 - QUADRA R - LOTE 09 BAIRRO VILA SANTA ISABEL CEP. 74633420 - GOIÂNIA/GO CNPJ 10.202.833/0001-99 PROCESSO 25351.100830/2009-39 AUTORIZ/MIS K749L3887079 (8.05070.0)
ETDA 5.00L P88W6Y561894 (8.15951.1)	EMPRESA PLATINUM LOG ARMAZENS GERAIS ENDEREÇO RUA CESAR AUGUSTO DALCOQUIO Nº 3 GALPÃO 3 BAIRRO SALESINHOS CEP. 88311500 - ITAJAÍ/SC CNPJ 12.680.452/0001-40 PROCESSO 25351.665139/2017-09 AUTORIZ/MIS	EMPRESA FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ENDEREÇO TRAVESSA VITORIA, Nº 58 BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO CEP. 49085060 - ARACAJU/SE CNPJ 32.838.716/0001-59 PROCESSO: 25351.122672/2005-39 AUTORIZ/MIS: YYY100LYM978 (8.02495.0)
7AMARAÇIBE/PE IX317L160991 (8.12013.1)	EMPRESA ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - FPP ENDEREÇO RUA AUGUSTO LIMA, Nº 390 01 A 5 GALPÃO 02 BAIRRO ALDEIA DOS CAMARAS CEP 54792340 - AMARAÇIBE/PE CNPJ 21.596.736/0001-44 PROCESSO 25351.228902/2015-11 AUTORIZ/MIS	EMPRESA ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ENDEREÇO R PARABUNA N 811 SALA 103 SALA 104 SALA 1601 SALA 1602 SALA 1603 BAIRRO JARDIM SÃO DIMAS CEP. 12248021 - SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP CNPJ 09.572.977/0001-58 PROCESSO 25351.212011/2011-45 AUTORIZ/MIS K4W84H111111W (8.07601.7)
2X4HL975W7L (8.13576.3)	EMPRESA DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI ENDEREÇO AVENIDA SÃO PAULO Nº 418 BAIRRO CENTRO CEP 85485000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR CNPJ 22.688.060/0001-81 PROCESSO 25351.986857/2016-14 AUTORIZ/MIS:	EMPRESA AIKON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME ENDEREÇO Avenida Manoel da Costa Lima Nº 783 BAIRRO Vila Primavera CEP 79081040 - CAMPO GRANDE/MS CNPJ 09.661.689/0001-70 PROCESSO 25351.444165/2015-57 AUTORIZ/MIS P9L8X898X1B197 (8.12450.1)
2X4HL975W7L (8.13576.3)	EMPRESA WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ENDEREÇO AV T-9, Q 523, L10/11-15, SL 1505-A, INÓVE BAIRRO JARDIM AMERICA CEP 74255220 - GOIÂNIA/GO CNPJ 05.146.498/0001-19 PROCESSO 25351.001155/2003-17 AUTORIZ/MIS:	EMPRESA SEIBER-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME ENDEREÇO AV PRESIDENTE DUTRA, Nº 6111 - GALPÃO BAIRRO CENTRO CEP 25510000 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CNPJ 09.666.550/0001-19 PROCESSO 25351.035804/2010-61 AUTORIZ/MIS GX1874W37A96 (8.06031.1)
6IX4M2347M46 (8.01527.5)	EMPRESA ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA ENDEREÇO AV CRISTOVÃO COLOMBO 1301 BAIRRO FLORESTA CEP 90560004 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ 55.979.736/0009-00 PROCESSO 25351.588237/2015-17 AUTORIZ/MIS	EMPRESA DPI - distribuidora de implantes ortopedicos Ltda ENDEREÇO RUA P3 Nº 673 BAIRRO VILA PAULISTA CEP. 13506850 - RIO CLARO/SP CNPJ 12.931.328/0001-00 PROCESSO 25351.542429/2011-61 AUTORIZ/MIS K2LW63XL4604 (8.08000.7)
9I237HLL3896 (8.12813.5)	EMPRESA JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA ENDEREÇO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK 2041 ANDAR 9 COND JK BLOCO B BAIRRO VILA NOVA CONCEICAO CEP 04543011 - SÃO PAULO/SP CNPJ 58.652.728/0001-88 PROCESSO 25351.012694/2003-20 AUTORIZ/MIS 855340721W17 (8.01470.6)	EMPRESA RIO SURGICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO AV DOS BANDEIRANTES, 2600 SALAS 201, 202 E 203 BAIRRO REDUTO DA PAZ CEP. 28897060 - RIO DAS OSTRAS/RJ CNPJ 28.133.851/0001-21 PROCESSO 25351.168427/2018-31 AUTORIZ/MIS 699113L6935H (8.16409.6)
9I237HLL3896 (8.12813.5)	EMPRESA PALMED - PALMAS MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO Q 812 LOTE ALAMEDA 7 S/N QI-06 LOTE 18 BAIRRO PLANO DIRETOR SUL CEP 77023118 - PALMAS/TO CNPJ 04.677.096/0001-88 PROCESSO 25351.052700/2006-24 AUTORIZ/MIS: K0445X8MLW4 (8.02959.3)	EMPRESA JADIR LUQUES BARREIRO ENDEREÇO RUA MONTE CASEROS, 2671 - SALA 01 BAIRRO CENTRO CEP 97501580 - URUGUAIANÁ/RS CNPJ 89.519.461/0001-35 PROCESSO 25351.354224/2014-64 AUTORIZ/MIS L315HW147L39 (8.10604.1)
9I237HLL3896 (8.12813.5)	EMPRESA PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO VIA DE LIGAÇÃO S/N - COPEC GALPÃO PRATA DE SAUPE BAIRRO POLO PETROQUIMICO CEP 42810260 - CAMACARILBA CNPJ 01.206.820/0008-73 PROCESSO 25351.432278/2014-24 AUTORIZ/MIS: UR131LM964Y (8.11664.4)	EMPRESA SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME
9I237HLL3896 (8.12813.5)	EMPRESA MAIS SAÚDE LTDA - ME ENDEREÇO AV NAÇÕES UNIDAS, Nº 1605, SALA 05 BAIRRO VERMELHA CEP 64019230 - TERESINA/PI CNPJ 10.436.813/0001-82 PROCESSO 25351.267865/2010-31 AUTORIZ/MIS PH798R206MY0 (8.06400.6)	
9I237HLL3896 (8.12813.5)	EMPRESA RIO SURGICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO AV DOS BANDEIRANTES, 2600 SALAS 201, 202 E 203 BAIRRO REDUTO DA PAZ CEP. 28897060 - RIO DAS OSTRAS/RJ CNPJ 28.133.851/0001-21 PROCESSO 25351.168427/2018-31 AUTORIZ/MIS 699113L6935H (8.16409.6)	

Dados da Empresa Nacional

186
AA

Razão Social

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ

32.838.716/0001-59

Endereço Completo

TRAVESSA VITORIA, N° 58 - JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO CEP: 49.085-453 - ARACAJU/SE

Telefone

(79) 2107-0301

Responsável Técnico

DOUGLAS PEREIRA DANTAS

Responsável Legal

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS

Dados do Cadastro

Cadastro N°

2.06.851-5

Data do Cadastro

10/06/2013

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.220600/2013-05

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Distribuir

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Transportar

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Folha

187

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 318, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 319, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 320, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.234, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 11 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 106 e em Suplemento págs. 112 e 113.

Onde se lê:

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A ENDEREÇO: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA 7807 BAIRRO: MORUMBI CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG CNPJ: 10.970.887/0061-35 PROCESSO: 25351.471211/2015-51 AUTORIZ/MS: KXM92YW5/W7X (8.12822.6) AT I V I D A D E / C L A S S E TRANSPORTAR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ENDEREÇO: AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA 7807 BAIRRO: MORUMBI CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG CNPJ: 10.970.887/0061-35 PROCESSO: 25351.471211/2015-51 AUTORIZ/MS: KXM92YW5/W7X (8.12822.6) AT I V I D A D E / C L A S S E TRANSPORTAR: CORRELATOS

Na resolução - RE Nº 2.012, de 06 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 10 de junho de 2013, Seção 1 Pág. 53 e Suplemento Pág. 61.

Onde se lê:

EMPRESA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ENDEREÇO: TRAVESSA ATALAIA, Nº 58 BAIRRO: JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO CEP: 49085060 - ARACAJU/SE

CNPJ: 32.838.716/0001-59
PROCESSO: 25351.220600/2013-05 AUTORIZ/MS: 2.06851.5
AT I V I D A D E / C L A S S E:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

Leia-se:

EMPRESA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA ATALAIA, Nº 58 BAIRRO: JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO CEP: 49085060 - ARACAJU/SE

CNPJ: 32.838.716/0001-59
PROCESSO: 25351.220600/2013-05 AUTORIZ/MS: 2.06851.5
AT I V I D A D E / C L A S S E:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

3ª DIRETORIA**GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE****RESOLUÇÃO-RE Nº 346, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019(*)**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações de cadastro/registro, relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 347, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de produtos para a saúde sob o número de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 353, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar Insubsistente a Resolução - RE nº 290, de 31 de janeiro de 2019, única e exclusivamente quanto ao deferimento da alteração de informações em cadastro - ANVISA, referente à empresa HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Processo 25351.4249409/2015-19, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 4 de fevereiro de 2019, Seção 1, pág. 54 e em Suplemento, pág. 29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

RESOLUÇÃO-RE Nº 368, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 369, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 370, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 371, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo, em atendimento à decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de Inspeção Internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 156, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir a petição de Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, indeferir o cancelamento do Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade do anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/10/2020 12:52:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78082710206212687844-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5690be83a32aec0d52e3d0648faee3a222bdbbf5677de1e04e8f0d73017368d9fc0c4bdd2c5297acdca281f167344865f04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



190
[Handwritten signature]

Penedo/AL, 26 de outubro de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de prova aos Órgãos Públicos e Empresas Privadas, que a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, inscrita no CNPJ sob nº **32.838.716/0001-59**, e inscrição estadual sob nº **27.081.703-4**, estabelecida na Travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, forneceu para este município os produtos abaixo relacionados:

- Equipamento de bioquímica automatizado
- Equipamento de hematologia
- Equipamento de hemoglobinas
- Equipamento de imunohormônio
- Kits de bioquímica
- Reagentes de hematologia
- Reagentes de hemoglobinas
- Reagentes para aparelho ion seletivo
- Reagentes imunohormônio

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data. Nada que desabone sua conduta.

Atenciosamente,

Andrea Porto Rodrigues
Setor de Compras e Serviços
Portaria nº 11.257/2019

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



1000
191
J. A. Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/03/2020 15:17:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493863

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/03/2021 12:06:00 (hora local)**.

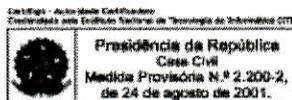
¹**Código de Autenticação Digital:** 78083003201204240957-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

) referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b98aa39f961a10338a0773c1e229e59683ba0bbdad6c6db732aa88dc002d7bbf04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81e814164f8034858c638b365bf0293833





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha 199

SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

Teotônio Vilela, AL 13 de Abril de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de prova aos Órgãos Públicos e Empresas Privadas, que a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.716/0001-59, e inscrição estadual sob o nº 27.081.703-4, estabelecida na Travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, forneceu para este município os produtos abaixo relacionados.

- Equipamento de bioquímica automatizado
- Equipamento de hematologia 5 partes
- Equipamento de lonsletivo
- Equipamento de Hemoglobinas
- Kits de bioquímica
- Reagentes de Hematologia
- Reagentes de homoglobinas
- Reagentes para aparelho de lonsletivo

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Atenciosamente,

Ezequias Alves da Silva
Ezequias Alves da Silva
Administrativo
Diretoria de Compras

Av. Jorge Vilela SN, Bairro São Miguel, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1681- E-mail: cafteotoniovilela.al@gmail.com



FOI

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha 194

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	15.905.142,72D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.843.364,66D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	3.969.316,99D
4	1.1.1.01	CAIXA	43.190,04D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.568,02D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.895.558,93D
12	1.1.2	CLIENTES	999.466,50D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	999.466,50D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	2.459.858,40D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	484.516,77D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	7.881,88D
27	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	56.583,73D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	415.514,66D
601	1.1.3.10	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	1.495.361,36D
53	1.1.5	ESTOQUE	3.414.722,77D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	3.414.722,77D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.549.688,84D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	1.304,70D
82	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.304,70D
8	1.2.3	INVESTIMENTOS	1.856.433,49D
9	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	1.856.433,49D
1	1.2.4	IMOBILIZADO	1.691.950,65D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	65.879,02D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	213.111,64D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.899.260,04D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	294.579,52D
527	1.2.4.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	286.079,75D
125	1.2.4.15	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.066.959,32C
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	1.512.089,22D
132	1.3.3	ATIVO DIFERIDO	1.512.089,22D
143	1.3.3.04	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIRO	1.512.089,22D
149	2	PASSIVO	15.905.142,72C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.991.961,58C
164	2.1.3	FORNECEDORES	1.887.126,55C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	1.887.126,55C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	799.418,32C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	799.418,32C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	212.145,11C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	164.694,86C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	47.450,25C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	93.271,60C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	93.271,60C
2	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.913.181,14C
3	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	800.000,00C
4	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	800.000,00C
2380	2.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	560.239,06C
2381	2.3.3.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	560.239,06C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.552.942,08C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.552.942,08C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 15.905.142,72 (quinze milhões novecentos e cinco mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

ARACAJU, 31 de Dezembro de 2019

IRENEIDE PEREIRA
 DANTAS:53406010563
Assinado de forma digital por IRENEIDE PEREIRA DANTAS:53406010563
 Dados: 2020.07.10 08:35:48 -03'00'

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS:26470942504
Assinado de forma digital por EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS:26470942504
 Dados: 2020.07.10 08:57:57 -03'00'

IRENEIDE PEREIRA DANTAS
 Socia Administradora
 CPF: 534.060.105-63

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS
 Reg. no CRC - SE sob o No. 4311/O-5
 CPF: 264.709.425-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	23.148.252,71
VENDAS DE MERCADORIAS	18.638.292,24
SERVIÇOS PRESTADOS	4.509.960,47
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.334.574,01)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS	(252.743,08)
(-) ICMS	(2.223.044,39)
(-) ISS	(167.711,56)
(-) COFINS	(518.748,86)
(-) PIS	(172.326,12)
RECEITA LÍQUIDA	19.813.678,70
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(8.760.116,81)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(8.760.116,81)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.467.021,68)
SERVIÇOS DE PJ	(214.033,88)
MATERIAS APLICADOS NOS SERVIÇOS	(1.252.987,80)
RECEITA LÍQUIDA	9.586.540,21
LUCRO BRUTO	9.586.540,21
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.861.496,25)
TRABALHISTAS	(1.833.186,13)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.017.391,19)
PRÓ-LABORE	(168.000,00)
13º SALÁRIO	(77.828,96)
FÉRIAS	(87.887,83)
INSS	(313.209,66)
FGTS	(120.449,37)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(39.091,50)
VALE TRANSPORTE	(9.327,62)
ADMINISTRATIVAS	(2.310.079,54)
ENERGIA ELÉTRICA	(32.957,42)
ÁGUA E ESGOTO	(7.172,64)
INTELEFONE	(58.456,88)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(325,90)
SEGUROS	(25.554,66)
IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(48.189,27)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.512,82)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(76.497,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(13.074,81)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(201.340,44)
MULTA DE TRÂNSITO	(443,03)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(57.211,12)
CARTÃO DE CRÉDITO	(324.873,09)
SERVIÇO PRESTADO DE PJ	(68.124,74)
SOFTWARE	(6.085,46)
BENS DE PEQUENO VALOR	(12.323,39)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(314.713,04)
MENSALIDADE E ANUIDADE	(25.869,04)
TARIFA BANCARIA	(45.106,30)
ASSISTENCIA JURIDICA	(24.073,34)
LANCHES E REFEIÇÕES	(17.104,87)
CORREIOS E MALOTES	(1.598,05)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(127.713,45)
UNIFORMES E FARDAMENTOS	(14.926,81)
USO E CONSUMO	(32.475,98)
CARTORIOS	(488,98)
FRETES PJ	(541.253,04)
TRANSPORTES	(966,56)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
ADMINISTRATIVAS	(2.310.079,54)
ALUGUEIS	(108.880,11)
INTERNET	(416,50)
VIAGENS E ESTADIAS	(6.770,06)
MULTAS PUNITIVAS	(104,12)
DOAÇÕES	(14.112,08)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(41.707,88)
SEGURANÇA/MONITORAMENTO	(14.626,12)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	(40.030,54)
TRIBUTARIAS	(718.230,58)
PIS	(963,58)
COFINS	(5.929,77)
IPTU	(9.581,75)
IPVA	(9.489,92)
TAXAS DIVERSAS	(37.726,59)
ICMS	(654.538,97)
DESPESAS FINANCEIRAS/RECEITAS FINANCEIRAS	256.203,26
RECEITAS FINANCEIRAS	267.760,84
JUROS DE APLICAÇÕES	211.224,23
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	54.157,89
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	2.378,72
DESPESAS FINANCEIRAS	(11.557,58)
JUROS DE MORA	(10.744,17)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(411,70)
IOF	(401,71)
RESULTADO OPERACIONAL	4.981.247,22
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	4.981.247,22
PROVISÕES PARA IR E CSL	(1.669.624,06)
IMPOSTO DE RENDA	(1.221.311,81)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(448.312,25)
Lucro Líquido do Exercício	3.311.623,16

PARA O DIA 31 de Dezembro de 2019

IRENEIDE PEREIRA
DANTAS:53406010563
Assinado de forma digital por IRENEIDE PEREIRA DANTAS:53406010563
Dados: 2020.07.10 08:36:13 -03'00'

IRENEIDE PEREIRA DANTAS
Socia Administradora
CPF: 534.060.105-63

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS:26470942504
Assinado de forma digital por EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS:26470942504
Dados: 2020.07.10 08:58:37 -03'00'

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS
Reg. no CRC - SE sob o No. 4311/O-5
CPF: 264.709.425-04

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Folha 197

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE REAVLIAÇÃO			Total
	Capital Social	Reavaliações de Ativos Próprio	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(-) Lucro Distribuido	
Saldo em 31/12/2018	800.000,00		9.706.616,17	-473.715,86	10.032.900,31
Ajustes de Exercícios Anteriores			-70.686,97		-70.686,97
Reavaliações		560.239,06			560.239,06
Lucro Líquido			3.311.623,16		3.311.623,16
Transferência para Reservas			-473.715,86	473.715,86	0,00
Lucro Distribuído				-920.894,42	-920.894,42
Saldo em 31/12/2019	800.000,00	560.239,06	12.473.836,50	-920.894,42	12.913.181,14

ARACAJU, 31 de Dezembro de 2019
 IRENEIDE PEREIRA
 DANTAS:53406010563

Assinado de forma digital por IRENEIDE PEREIRA DANTAS:53406010563
 Dados: 2020.07.10 08:36:34 -03'00'

IRENEIDE PEREIRA DANTAS
 Sócia Administradora
 CPF: 060.105-63

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS:26470942504
 Assinado de forma digital por EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS:26470942504
 Dados: 2020.07.10 08:59:26 -03'00'

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS
 Reg. no CRC - SE sob o No. 4311/O-5
 CPF: 264.709.425-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2019

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade Aracaju/SE, tendo como objeto social Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Laboratórios de anatomia patológica e citológica, com início de atividades em 09/01/1992.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - CAIXA E BANCOS

Valor de R\$ 73.758,06. Estão registrados saldos em 31.12.2019.

3.2 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Valor de R\$ 3.895.558,93. Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.3 - ADIANTAMENTOS

Valor de R\$ 2.044.343,74. Estão registrados os valores correspondentes aos saldos de adiantamentos. O valor de R\$ 7.881,88 é referente a adiantamentos de férias. O valor de R\$ 56.583,73 é referente a adiantamentos de salário. O valor de R\$ 1.495.361,36 é referente a adiantamento a empresa Crisfarma Industria e Comercio O valor de 481.682,61 registrados os valores correspondentes aos saldos a adiantamento a fornecedores e o valor de 2.834,16 corresponde a recargas de cartão corporativo.

3.4 - CLIENTES

Valor de R\$ 999.466,50. Estão demonstrados valores representativos de vendas a prazo.

3.5 - IMPOSTOS A RECUPERAR

Valor de R\$ 415.514,66. Estão registrados saldo de impostos a recuperar em 31.12.2019.

3.6 - ESTOQUES

Valor de R\$ 3.414.722,77. Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição, inferiores respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

3.7 - IMOBILIZADO

Valor de R\$ 1.691.950,65. Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.8 - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.9 - INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa participa do capital social de outras sociedades no valor de 1.856.433,49.

3.10 - IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime de Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 04 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Valor de R\$ 212.145,11. Estão registrados valores referentes provisões e obrigações a pagar sociais e trabalhistas.

NOTA 05 - FORNECEDORES

Valor de R\$ 1.887.126,55 corresponde a compra de mercadorias para revenda, mercadorias para consumo.

NOTA 06 - CONTAS A PAGAR

Valor de R\$ 93.271,60. Estão registrados valores referentes aos saldos de contas a pagar. O valor de R\$ 10.000,00, é referente a aluguel a pagar. O valor de R\$ 5.488,00, é referente a honorários contábeis, o valor de 22.000,00 é referente a adiantamento ade clientes e o valor de R\$ 55.783,60 referente adiantamento da empresa Douglas Medico.

NOTA 07 - OBRIGAÇÕES FISCAIS

Valor de R\$ 799.418,32. Estão registrados valores referentes aos saldos de tributos a recolher.

NOTA 08 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 80 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS	50%
IRENEIDE PEREIRA DANTAS	50%

NOTA 09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre resultados futuros.

Aracaju/SE, 31 de Dezembro de 2019

IRENEIDE PEREIRA
DANTAS:53406010563
Assinado de forma digital por
IRENEIDE PEREIRA
DANTAS:53406010563
Dados: 2020.07.10 08:37:12 -03'00'

IRENEIDE PEREIRA DANTAS

Sócia – Administradora

CI: 1.000.176 - SSP CPF: 534.060.105-63

EDNALDO MESSIAS
DOS
SANTOS:26470942504
Assinado de forma digital por
EDNALDO MESSIAS DOS
SANTOS:26470942504
Dados: 2020.07.10 09:00:28 -03'00'

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS
RG: 366784 - SSP/SE - CPF: 264.709.425-04

Contador - CRC: SE004311 / SE

Rua Fenelon Santos, 306 SALGADO FILHO, Aracaju SE

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	10.843.364,66 + 0,00	3,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.991.961,58 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	10.843.364,66	3,62
	Passivo Circulante	2.991.961,58	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	10.843.364,66 - 3.414.722,77	2,48
	Passivo Circulante	2.991.961,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	15.905.142,72	5,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.991.961,58 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.991.961,58 + 0,00	0,23
	Patrimônio Líquido	12.913.181,14	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.991.961,58 + 0,00	0,19
	Passivo Total	15.905.142,72	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.991.961,58 + 0,00	0,19
	Ativo	15.905.142,72	

IRENEIDE PEREIRA
 DANTAS:53406010563

Assinado de forma digital por
 IRENEIDE PEREIRA
 DANTAS:53406010563
 Dados: 2020.07.10 09:33:03-03'00'

EDNALDO MESSIAS
 DOS
 SANTOS:26470942504

Assinado de forma digital por
 EDNALDO MESSIAS DOS
 SANTOS:26470942504
 Dados: 2020.07.10 09:00:48 -03'00'

IRENEIDE PEREIRA DANTAS
 Socia Administradora
 CPF: 534.060.105-63

EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS
 Reg. no CRC - SE sob o No. 4311/O-5
 CPF: 264.709.425-04

1.ª 201
AA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 09 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 09 e que serviu para arquivamento do Balanço Patrimonial em 31/12/2019, onde constam informações que foram extraídas do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, conforme Recibo de Entrega nº 4E.20.A9.09.1D.F8.D6.18.A9.0C.52.6A.56.37.0B.A1.E8.AE.C3.69-7 enviado em 09/07/2020, da empresa abaixo qualificada.

Empresa: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Endereço: Travessa Vitória, 58

Bairro: José Conrado de Araújo

Cidade: Aracaju - SE

CNPJ: 32.838.716/0001-59

Inscr. Estadual: 27.081.703-4

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, em 09 de janeiro de 1992

Nº da Inscrição: 28200145341

CEP: 49085060

Aracaju, 31 de dezembro de 2019

IRENEIDE PEREIRA

DANTAS:53406010563

Assinado de forma digital por
IRENEIDE PEREIRA
DANTAS:53406010563
Dados: 2020.07.10 08:38:00 -03'00'

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

IRENEIDE PEREIRA DANTAS

SÓCIA – ADMINISTRADORA

CI: 1.000.176 – SSP/SE CPF: 534.060.105-63

EDNALDO MESSIAS

DOS

SANTOS:26470942504

Assinado de forma digital por
EDNALDO MESSIAS DOS
SANTOS:26470942504
Dados: 2020.07.10 09:01:57 -03'00'

Ednaldo Messias dos Santos

RG: 366784 – SSP/SE – CPF: 264.709.425-04

Contador – CRC: 004311/O -5 / SE

Rua Fenelon Santos, 306 São José, Aracaju SE



10/07/2020
[Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26470942504	EDNALDO MESSIAS DOS SANTOS
53406010563	IRENEIDE PEREIRA DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 15:55 SOB Nº 20200395645.
PROTOCOLO: 200395645 DE 10/07/2020 09:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002906740. NIRE: 28200145341.
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 10/07/2020
www.agiliza.se.gov.br



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 03

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Carteira 0303



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 03

2020

Nome
EMERSON PEREIRA DA SILVA SANTOS
Data de Registro
02/12/2010
Título Profissional
TÉCNICO EM ELETRÔNICA



Registro Nacional
04073028596
Data de Emissão
28/10/2020

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 2º da Lei 13.364/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 03

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
**ERALDINA PEREIRA SANTOS
JOSE FRANCISCO DA SILVA SANTOS**
CPF
040.730.285-96
Doc. de Identidade
3251615-0 2ªVIA



Nascimento
28/01/1989
Nacionalidade
BRASILEIRA
Naturalidade
ARACAJU/SE

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 2º da Lei 13.364/2018
Válido em todo Território Nacional

JESSE BARBOSA LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Folha 209



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
Nome Fantasia:	FARMAC	PRODUTOS	Natureza Certidão:
	HOSPITALARES	E	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
	LABORATORIAIS LTDA		de
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 32.838.716/0001-59
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	30/11/2020 14:06	Data de Validade:	* 30/12/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002559882 *	Nº da Autenticidade:	* 8121633608 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Folha 205
CRT 03

Página 1/1

Nº 1435181/2020

Emissão: 24/11/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: CByZ4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 32.838.716/0001-59

Registro: 32838716000159

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 23/05/2018

Faixa:

Objetivo Social: ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;

-COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS;

-COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS;

- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;

-COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;

-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;

-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS;

-LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;

-COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIO;

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;

-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;

-ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: AS ATIVIDADE DE LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA, E CITOLÓGICA SERÃO EXERCIDAS EM LOCAIS DE TERCEIROS COMO HOSPITAIS E CLÍNICAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAVESSA VITÓRIA, 58, JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, ARACAJU, SE, 49085453

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 02/09/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200018458DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: EMERSON PEREIRA DA SILVA SANTOS

Registro: 04073028596

CPF: 040.730.285-96

Data Início: 07/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1968 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



30/11/2020

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Fecha 206
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 513307/2020

Inscrição Estadual: 27.081.703-4
Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Endereço: TRAVESSA VITORIA 58
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085453

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **30/11/2020 14:08:44**, válida até **30/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Novembro de 2020

Autenticação:202011307XKVEE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Fecha 20/8
AM
Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Novembro de 2020
Nº. 202000302265

CNPJ: 32.838.716/0001-59

Contribuinte: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/02/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DA.0030.0021.CB.047C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

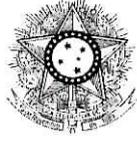
Nome Empresarial: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA			Protocolo: SEC2000579881		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200145341	CNPJ 32.838.716/0001-59	Data de Ato Constitutivo 09/01/1992	Início de Atividade 09/01/1992		
Endereço Completo Travessa VITORIA, Nº 58, JOSE CONRADO DE ARAUJO - Aracaju/SE - CEP 49085-453					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITARIO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS	CPF/CNPJ 266.483.265-49	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome IRENEIDE PEREIRA DANTAS	CPF/CNPJ 534.060.105-63	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS	CPF 266.483.265-49	Término do mandato			
Nome IRENEIDE PEREIRA DANTAS	CPF 534.060.105-63	Término do mandato			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 23/07/2020	Número 20200416561	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2020, às 09:57:23 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código AF1INB1F.



SEC2000579881

ALINE MENEZES DE SOUZA
 Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10/08/2020
Página 1 de 1
JMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.838.716/0001-59

Certidão nº: 20864501/2020

Expedição: 25/08/2020, às 15:09:35

Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.838.716/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SE

Nome: **EVERTON DA SILVA CONCEIÇÃO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **1417622** **SE** **SE**

CPF: **800.578.885-15** DATA NASCIMENTO: **28/12/1982**

Função: **GILSON SOUZA CONCEIÇÃO**

MARIA LUCIA DA SILVA
 CONCEIÇÃO

FORMAÇÃO: **PROFESSOR** ACC: **PROFESSOR** CATHA: **AD**

Nº REGISTRO: **01743695701** VALIDADE: **06/11/2023** P/RENOVAÇÃO: **11/04/2001**

OBSERVAÇÕES

REN:

Chancela de Silva Conceição

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **19/11/2019**

Sergipe **20160575165**
 Luíza Cláudia Dantas Chagas de Melo
 DIRETORA PRESIDENTE
SE021549370

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1748169327

PROIBIDO PLASTIFICAR 1748169327

Recibo *211*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Proprietária Edilene França, 1143 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53035-600 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3214-2414 - Fax: (33) 3214-2444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78080701201612100164-1; Data: 07/01/2020 16:13:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP16772-UTNT;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2020 10:28:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1428102

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 16:36:22 (hora local)**.

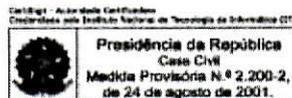
¹**Código de Autenticação Digital:** 78080701201612100164-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

↵ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e999446e9f050d7b02306bfa560139e303d6c5d4839597d58b1ed4cda89e86bf04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db8132cad22b1435289ff41a0e6dcaa62ac0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2005196912

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2005196912

Nome: **IRINEIDE FERREIRA DAMTAS**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: **1000176** **SEB** **SE**

CPF: **534.060.105-63** DATA NASCIMENTO: **07/08/1971**

PERIÇÃO: **IRINEIDE FERREIRA**

AMARELDO ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA

PERMISSÃO: **CONDICIONADA** ACC: **CONDICIONADA** CAT. N.º: **B**

1ª HABILITAÇÃO: **30/04/1994**

1ª REGISTRO: **00805475186** VALIDADE: **01/02/2025**

OBSERVAÇÕES: **A 1**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Irineide Ferreira Damtas*

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **04/02/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Almer Sato Filho* **06289040355**
88023370955

SERGIPE

DE NATRAN CONTRAN

Folha 233

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/78083007204360741451>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78083007204360741451-1
 Data: 30/07/2020 13:52:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKG50904-TIPW;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Folha 214
Folha
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi adotado pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 14:43:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78083007204360741451-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbef7000b2272d24c3d1e81545accd21f93dceacb50cacce1c60099a537078c487bef04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.838.716/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
NOME EMPRESARIAL FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMAC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV VITORIA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 49.085-453	BAIRRO/DISTRITO JOSE CONRADO DE ARAUJO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRINEIDE@FARMAC.COM.BR		TELEFONE (79) 2107-0300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 14:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folha 216



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfse.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 92	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 2146A0EDD84083144514C15661673DE7
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
NOME FANTASIA FARMAC		
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS	NATUREZA DE ATIVIDADE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS	
ENDEREÇO TRAVESSA VITORIA 58		CNPJ 32.838.716/0001-59
LOCALIDADE JOSE C. DE ARAUJO	CIDADE - UF ARACAJU-SE	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	14:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	1347	DOUGLAS PEREIRA DANTAS	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF-SE

ARACAJU, 5 de Março de 2020

MARCOS CARDOSO RIOS
PRESIDENTE DO CRF-SE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**Folha 217
Declaração de Recolhimento do ICMS N. 513318/2020

Inscrição Estadual: 27.081.703-4
Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Endereço: TRAVESSA VITORIA 58
JOSE CONRADO DE ARAUJO - ARACAJU CEP: 49085453

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **30/11/2020 14:10:25**, é válida até **30/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Novembro de 2020

Autenticação:202011307XKVG4

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 32.838.716/0001-59**Razão Social:** FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**Endereço:** TRAV ATALAIA 58 / JOSE C DE ARAUJO / ARACAJU / SE / 49085-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020**Certificação Número:** 2020112601350882880926

Informação obtida em 03/12/2020 15:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

04/12/2020

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

10.10 219
J
10/03

	Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC	
---	--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.081.703-4	CNPJ 32.838.716/0001-59	DATA DE ABERTURA 24/01/1992
---	-----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
--

NOME FANTASIA FARMAC

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
--

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
--

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
---	---------------------------------------

ENDEREÇO TRAVESSA. VITORIA

NÚMERO 58	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.085-453
---------------------	------	-------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO JOSE CONRADO DE ARAUJO
--

MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-----------------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO 202012041522182BVVUT
--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 14:37:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78082809209585986478-1 a 78082809209585986478-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbeffc8444b26eb4e23bba27d454308aa20572282aac3dfda27859350e333b2eeb81f04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A Farmac Produtos Hospitalares e laboratoriais Ltda, inscrita sob o CNPJ 32.838.716/0001-59 e Inscrição Estadual 27.081.703-4, situada na Travessa Vitória, 58 Bairro José Conrado de Araújo Aracaju/SE, por intermédio dos representantes legais o Sr. Ginaldo Costa Oliveira Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador da R. G.: 740.755 SSP/SE e do CPF.: 266.483.265-49 e a Sra. Ireneide Pereira Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G.: 1.000.176 SSP/SE e do CPF: 534.060.105-63, ambos residentes na Av. Pedro Valadares, 940 Edf. Lê Bristol, Aptº 1203, Bairro Jardins Aracaju/SE.

OUTORGADO: Everton da Silva Conceição, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial, portador do registro de Identidade nº 1.417.622, expedido pela SSP/SE, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda, sob o nº 800.578.885-15, residente na Rua A8, 68 Bloco D8 Apto 101 Conjunto Orlando Dantas Bairro São Conrado Aracaju/SE.

PODERES: Para Substabelecer, resgatar editais, participar de Licitações, apresentar documentações e propostas, receber documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, contrato de fornecimento, propostas, declarações, registrar ocorrências, formular impugnação, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, bem como formular propostas, lances verbais, praticar todos os demais atos inerente ao certame e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a órgãos Públicos e privados.

Esta Procuração não dar poderes para dar e receber recibos e quitações, emitir, endossar e avalizar duplicatas e notas promissórias, sacar duplicatas de faturas alusivas àquelas vendas; sacar letras de câmbio; emitir notas promissórias decorrentes também de compra e venda de mercadorias; endossar para cobranças, descontos ou caução duplicatas de faturas, letras de câmbio e notas promissórias.

O presente instrumento tem prazo de **validade de 02 (dois) anos**, a partir da data de sua emissão.

Aracaju/SE, 22 de Setembro de 2020.

5º OFÍCIO


Ginaldo Costa Oliveira Dantas
Outorgante


Ireneide Pereira Dantas
Outorgante

5º OFÍCIO

Travessa Vitória, nº 58. Bairro José Conrado Araújo. Cep: 49.085-453. Aracaju-SE.
PABX: : [79] 2107 0300 / FAX: : [79] 2107 0301. CNPJ: 32.838.716/0001-59 . Insc. Est.: 27.081.703-4
email: farmac@infonet.com.br | www.farmac.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78082809209585986478-1
Data: 28/09/2020 17:42:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM65028-RLVH;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



222
[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PEREIRA

Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Ireneide Pereira Dantas

Selo TJSE: 202029527111482

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/9Y94T6>

Aracaju, 23/09/2020 09:54:03 21270

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,80 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,76 Total:R\$4,56

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESCARAS MARIQUAS - CARTÓRIO PIERETE
Soraya Teles Campos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PEREIRA

Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Ginaldo Costa Oliveira Dantas

Selo TJSE: 202029527111471

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/UY2JZE>

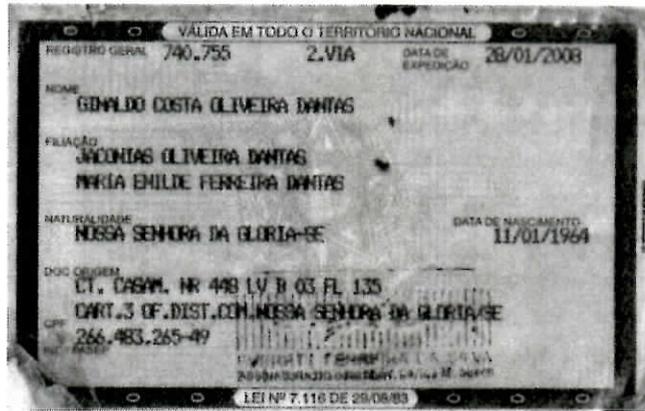
Aracaju, 23/09/2020 09:52:51 31560

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,80 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,76 Total:R\$4,56

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESCARAS MARIQUAS - CARTÓRIO PIERETE
Soraya Teles Campos
Escrevente Autorizada



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/78082311201767144328



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78082311201767144328-1
Data: 23/11/2020 16:05:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05315-QW6P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Folha 224

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/11/2020 17:04:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78082311201767144328-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ee4d88c74d994da56dd84ef8f0f8eb8aa2d73a8f1344386443d087d3aeb2808d87a95dc8ce694bc41fed805039c7564f04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Folha 225

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.838.716/0001-59
Razão Social: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Nome Fantasia: FARMAC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/06/2021
FGTS	Validade:	25/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/06/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2020
Receita Municipal	Validade:	15/02/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/12/2020 14:06

CPF: 534.060.105-63 Nome: IRENEIDE PEREIRA DANTAS

Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

226
Paraíba

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi adotado pela Lei nº 10.132 de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 14:44:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78082207208071130911-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbefd670252629af0fc1f0475875e4a392ad154cf0596c6ebe1cf4d18fcd96c7d75f04b8b59e703ac3889bf1ce4ca52db81



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



Folha 227

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 40.6816/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o **ALVARÁ SANITÁRIO** para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda

NOME DE FANTASIA: Farmac

RESPONSÁVEL LEGAL: Ginaldo Costa Oliveira Dantas

ATIVIDADE: Autorizada armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos de uso humano, cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal e saneantes domissanitários;

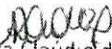
Autorizada armazenar, distribuir, expedir, importar e transportar produtos para saúde (correlatos);

Não autorizado a armazenar, distribuir, expedir, transportar e importar medicamentos sujeitos a controle especial da Port. SVS/MS nº 344/98.

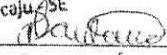
NPJ Nº: 32.838.716/0001-59 CMC Nº: 045671-7

_stabelecido à Travessa Vitória, nº 58 Bairro: José Conrado de Araújo, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) Douglas Pereira Dantas, profissional inscrita no Conselho Regional de Farmácia, sob nº: 1347.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.


Renata Claudio de Souza
Gerente de Medicamentos e
Produtos Para Saúde Mat 404 038
COVISA/SMS/ARACAJU-SE

Aracaju, 04 de Junho de 2020.


Denilda Caldas de Santana
Coord. de Vigilância Sanitária
e Ambiental de Aracaju
COVISA/SMS/Aracaju-SE

Assinatura e carimbo do Gerente

Assinatura e carimbo do Coordenador

* Alvará sanitário expedido por Licenciamento automático.

Observações

Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.

O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.

- Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (o descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária, sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
- A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sebdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/78082207208071130911



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78082207208071130911-1
Data: 22/07/2020 11:06:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65948-UWD2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br


Bel. Valber Azevedo de Miranda
Titular

TJPB



**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, naturalidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nascido em 11/01/1964, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado Av. Deputado Pedro Valadares n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins Aracaju/SE, CEP 49025.090, portador da Cédula de Identidade n. 740.755 SSP-SE, e C.P.F. 266.483.265-49 e;

IRENEIDE PEREIRA DANTAS, brasileira, naturalidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nascida em 07/08/1971, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada Av. Deputado Pedro Valadares, n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins, Aracaju-Se, CEP 49.025.090, portadora da cédula de Identidade n. 1.000.176 SSP-SE, e C.P.F. n. 534.060.105-63.

Únicos sócios da sociedade **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede na Travessa Vitória, n. 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju-SE, CEP 49.085.453, registrada na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipa, **sob no NIRE 2820014534-1** e inscrita no **CNPJ sob n. 32.838.716/0001-59**, resolvem de pleno e comum acordo, modificar as cláusulas e condições do seu contrato social, mediante as seguintes alterações:

I – Incluir as seguintes Atividades Econômicas Sencudárias:

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
Comércio atacadista de leite e laticínios;
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
Comércio varejista de laticínios e frios;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
Comércio varejista de móveis;
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

II – Excluir a seguinte Atividade Econômica Secundária:

Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

III – Alterar a redação da CLÁUSULA II, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA II – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas.

Atividade Econômica Principal:

Comércio Atacadista De Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e De Laboratórios.

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

Folha 229
Pública

Atividades Econômicas Secundárias:

Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos;
Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos e Petroquímicos;
Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças;
Manutenção e Reparação De Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos De Irradiação;
Comercio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria e De Higiene Pessoal;
Comércio Varejista De Artigos Médicos e Ortopédicos;
Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal;
Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
Comércio Atacadista de Saneante Domissanitário;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador.
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
Comércio atacadista de leite e laticínios;
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
Comércio varejista de laticínios e frios;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
Comércio varejista de móveis;
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

Parágrafo primeiro: As atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica serão exercidas em locais de terceiros como hospitais e clínicas.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ – 32.838.716/0001-59
NIRE 28200145341**

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, naturalidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nascido em 11/01/1964, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado Av. Deputado Pedro Valadares n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins Aracaju/SE, CEP 49025.090, portador da Cédula de Identidade n. 740.755 SSP-SE, e C.P.F. 266.483.265-49 e;

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

230
R. Mica

IRENEIDE PEREIRA DANTAS, brasileira, naturalidade de Nossa Senhora da Glória/SE, nascida em 07/08/1971, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada Av. Deputado Pedro Valadares, n. 940, Edf. Le Bristol, Apt 1203, Bairro Jardins, Aracaju-Se, CEP 49.025.090, portadora da cédula de Identidade n. 1.000.176 SSP-SE, e C.P.F. n. 534.060.105-63.

Únicos sócios da sociedade **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede na Travessa Vitória, n. 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju-SE, CEP 49.085.453, registrada na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipa, **sob no NIRE 2820014534-1** e inscrita no **CNPJ sob n. 32.838.716/0001-59**, resolvem de pleno e comum acordo, Consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes Clausulas e condições:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob nome empresarial de **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, tendo sua sede a Travessa Vitória n. 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, CEP 49.085.453.

CLÁUSULA II – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas.

Atividade Econômica Principal

Comércio Atacadista De Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e De Laboratórios.

Atividades Econômicas Secundárias

Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos;
Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos e Petroquímicos;
Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças;
Manutenção e Reparação De Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos De Irradiação;
Comercio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria e De Higiene Pessoal;
Comércio Varejista De Artigos Médicos e Ortopédicos;
Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal;
Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
Comércio Atacadista de Saneante Domissanitário;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador.
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos;
Comércio atacadista de leite e laticínios;
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
Comércio varejista de laticínios e frios;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
Comércio varejista de móveis;
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341

231
M
FARMAC

Parágrafo Primeiro: As atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica serão exercidas em locais de terceiros como hospitais e clínicas.

CLAUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 09/01/1992 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - O Capital Social da Empresa é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), dividido em **80** cotas, no valor nominal **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)
GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS	40	400.000,00
IRENEIDE PEREIRA DANTAS	40	400.000,00
TOTAIS	80	800.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - A administração da sociedade cabe aos sócios **GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS e IRENEIDE PEREIRA DANTAS**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VI - Os Administradores poderão de comum acordo fixarem uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA IX - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**XVIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 32.838.716/0001-59
NIRE: 28200145341**

Folha 232
FARMAC

CLAUSULA X - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI - Os administradores declaram as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a cesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA XII - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza efeitos legais.

Aracaju/SE, 13 de Julho de 2020

GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS
Sócio – Administrador

IRENEIDE PEREIRA DANTAS
Sócia - Administradora



Folha 233
[Assinatura]
Folha

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26648326549	GINALDO COSTA OLIVEIRA DANTAS
53406010563	IRENEIDE PEREIRA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 15:01 SOB Nº 20200416561.
PROTOCOLO: 200416561 DE 23/07/2020 13:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003161404. NIRE: 28200145341.
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 23/07/2020
www.agiliza.se.gov.br

Ao
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
Processo Administrativo Nº 0908008/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

Razão Social: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda CNPJ: 32.838.716/0001-59
 Endereço: Tv. Vitória, 58 – Bairro José Conrado de Araújo
 CEP: 49.085-453 Cidade: Aracaju UF: Sergipe
 Tel/Fax: 79 – 2107-0300
 E-mail: licitacao01@farmac.com.br
 Banco: Brasil Agência: 1224-6 Conta Corrente: 606732-8

PROPOSTA DE PREÇO Nº 77056

Item	Código	Produto	Und	Fabricante	Quant	Unitário	Total
1	98474	Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880137	TESTE	ECO	1300	104,87	136.331,00
		Preço Unitário: <i>Cento e quatro reais e oitenta e sete centavos</i>					
		Preço Total.....: <i>Cento e trinta e seis mil e trezentos e trinta e um reais</i>					
2	98460	Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880076	TESTE	ECO	300	68,33	20.499,00
		Preço Unitário: <i>Sessenta e oito reais e trinta e três centavos</i>					
		Preço Total.....: <i>Vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais</i>					
3	98466	Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880090	TESTE	ECO	500	50,00	25.000,00
		Preço Unitário: <i>Cinqüenta reais</i>					
		Preço Total.....: <i>Vinte e cinco mil Oreais</i>					
4	97300	Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880067	TESTE	ECO	400	133,33	53.332,00
		Preço Unitário: <i>Cento e trinta e três reais e trinta e três centavos</i>					
		Preço Total.....: <i>Cinqüenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais</i>					
Valor Total da Proposta R\$						235.162,00	

**** (Duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais) ****			
Validade	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	Garantia
60 DIAS	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	
Observação	<p>Analizador de imunofluorescência point of care com visor touch screen, impressora térmica embutida, leitor de código de barras. A leitura dos cassetes deverá ser feita de forma individual. O analisador deverá possibilitar a execução dos exames de Covid-19 IgG/IgM, Dengue IgG/IgM, Dengue Ns1 ag, Zika IgG/IgM, DDimero, troponina I, PCR ultrasensível, PSA, Sangue Oculto, NT Pro BNP, Mioglobina, Beta HCG, HbA1C, Vitamina D. A vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos exames, incluindo a manutenção do aparelho e demais equipamentos necessários a instalação do mesmo (nobrek, transformador etc).</p> <p>MODELO: F200 MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880050</p>		

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- Manteremos, durante todo o período da contratação, as condições da habilitação e qualificação no tocante à comprovação de licenciamento da CONTRATADA, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda dos materiais médicos para laboratório;
- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Declara que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Declara que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 20 dias (vinte), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

- Estamos de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos;
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que as despesas decorrentes do transporte dos materiais serão por nossa conta.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro a registro o Sr. Declaramos que as despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos serão por nossa conta.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Everton da Silva Conceição, Gerente Administrativo, CPF: 800.578.885.15, Identidade: 1.417.622, expedido por: SSP/SE, Naturalidade: Aracaju, Nacionalidade: Brasileiro, Endereço: Rua A8, nº 68 Bloco D8 Ap 101, Bairro: São Conrado, Aracaju/SE.
- Dados bancários: Banco do Brasil, agencia 1224-6 Conta Corrente 606732-8

Aracaju, 21 de dezembro de 2020

Everton da S. Conceição
FARMAC - Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.
Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

32.838.716/0001-59

FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Trav. Atalaia, n.º 58
B. José Conrado de Araújo - CEP 48.088-000
Aracaju - Sergipe

Ao
 Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Fundo Municipal de Saúde de Boca da Mata
 Processo Administrativo Nº 0908008/2020
 Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020

Razão Social: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda CNPJ: 32.838.716/0001-59
 Endereço: Tv. Vitória, 58 – Bairro José Conrado de Araújo
 CEP: 49.085-453 Cidade: Aracaju UF: Sergipe
 Tel/Fax: 79 – 2107 -0300
 E-mail: licitacao01@farmac.com.br
 Banco: Brasil Agência: 1224-6 Conta Corrente: 606732-8

PROPOSTA DE PREÇO Nº 77056

Item	Código	Produto	Und	Fabricante	Quant	Unitário	Total
1	98474	Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880137	TESTE	ECO	1300	104,87	136.331,00
		Preço Unitário: <i>Cento e quatro reais e oitenta e sete centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Cento e trinta e seis mil e trezentos e trinta e um reais</i>					
2	98460	Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880076	TESTE	ECO	300	68,33	20.499,00
		Preço Unitário: <i>Sessenta e oito reais e trinta e três centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais</i>					
3	98466	Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880090	TESTE	ECO	500	49,16	24.580,00
		Preço Unitário: <i>Quarenta e nove reais e dezesseis centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Vinte e quatro mil , quinhentos e oitenta reais</i>					
4	97300	Teste de zika igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcada com európio. MARCA: ECO DIAGNOSTICA REGISTRO MS: 80954880067	TESTE	ECO	400	133,33	53.332,00
		Preço Unitário: <i>Cento e trinta e três reais e trinta e três centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Cinqüenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais</i>					
Valor Total da Proposta R\$						234.742,00	

**** (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais) ****

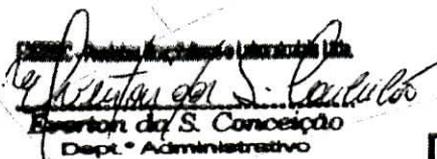
Validade	Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	Garantia
60 DIAS	CONFORME O EDITAL	CONFORME O EDITAL	
Observação	<p>Analisador de imunofluorescência point of care com visor touch screen, impressora térmica embutida, leitor de código de barras. A leitura dos cassetes deverá ser feita de forma individual. O analisador deverá possibilitar a execução dos exames de Covid-19 IgG/IgM, Dengue IgG/IgM, Dengue Ns1 ag, Zika IgG/IgM, DDimero, troponina I, PCR ultrasensível, PSA, Sangue Oculto, NT Pro BNP, Mioglobina, Beta HCG, HbA1C, Vitamina D. A vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos exames, incluindo a manutenção do aparelho e demais equipamentos necessários a instalação do mesmo (nobreak, transformador etc).</p> <p>MODELO: F200</p> <p>MARCA: ECO DIAGNOSTICA</p> <p>REGISTRO MS: 80954880050</p>		

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- Manteremos, durante todo o período da contratação, as condições da habilitação e qualificação no tocante à comprovação de licenciamento da CONTRATADA, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda dos materiais médicos para laboratório;
- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Declara que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Declara que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos materiais poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 20 dias (vinte), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

- Estamos de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos;
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que as despesas decorrentes do transporte dos materiais serão por nossa conta.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro a registro o Sr. Declaramos que as despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos serão por nossa conta.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Everton da Silva Conceição, Gerente Administrativo, CPF: 800.578.885.15, Identidade: 1.417.622, expedido por: SSP/SE, Naturalidade: Aracaju, Nacionalidade: Brasileiro, Endereço: Rua A8, nº 68 Bloco D8 Ap 101, Bairro: São Conrado, Aracaju/SE.
- Dados bancários: Banco do Brasil, agência 1224-6 Conta Corrente 606732-8

Aracaju, 21 de dezembro de 2020


FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Everton da S. Conceição
Dept. Administrativo

Everton da Silva Conceição
Gerente Administrativo
CPF: 800.578.885.15

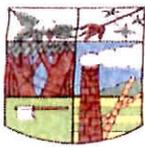
32.838.716/0001-59

FARMAC - PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Trav. Atalala, n.º 58

B. José Conrado de Araújo - CEP 48.085-060

Aracaju - Sergipe



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL N° 01.2212/PP015/2020

Folha 240
[Assinatura]

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-19, dengue e zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção		
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde		
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.	
Processo Administrativo	0908008/2020	
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por Item	
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013	
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 015/20	
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.	

RELATÓRIO FINAL

FASE INTERNA

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 22 de dezembro de 2020 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 015/2020.

FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- a) Pedido da unidade requisitante – Ofício nº 1029/20 –SMS/GB
- b) Termo de Referência;
- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- d) Cotações;
- e) Mapa de Preços;
- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Termo de Autuação;
- h) Decreto Municipal nº 786 de 31 de janeiro de 2013
- i) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;

[Assinatura]



- j) Parecer PGM GAB n° 0721/2020 opinando pela regularidade e continuidade;
- k) Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 02 de dezembro de 2020, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 0079 de 07/12/2020, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 08 e 09/12/2020 pg 10; Diário Oficial da União, 14 de dezembro de 2020 pág. 195, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 13h30 do dia 21/12/2020.

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 13h30 (treze horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br
- Foi verificado a presença de 01 (uma) empresa;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos;
- Logrando-se vencedor do processo a empresa:

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 32.838.716/0001-59, dos lotes, sendo o **valor Total de R\$ 234.742,00**, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas.

- CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa, informando que a empresa vencedora encaminhou readequada através de e-mail, estando esta e os demais documentos devidamente anexados.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 22 de dezembro de 2020.

Adna Antunes de Almeida Gabriel
Membro da CPL
Portaria n° 043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0908008/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-19, Dengue e Zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0765/2020.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. 01 (UMA) ÚNICA EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO;

II – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V - PUBLICIDADE RESPEITA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

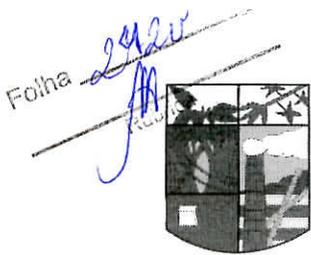
VI – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-19, Dengue e Zika com o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo o serviço de instalação e manutenção.*

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 1029/20-SMS/GB, de 08 de setembro de 2020, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmº. Senhor Prefeito,

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Solicito de Vossa Excelência autorização para realização de abertura de procedimento administrativo com o objetivo abaixo:

Objetivando a prestação de serviço de locação de equipamentos para realização de testes de sorologia e diagnóstico diferencial para COVID-10, DENGUE E ZIKA, com fornecimento de todos os insumos necessários.

Afirmo que existe disponibilidade financeira e orçamentárias suficiente ao atendimento da despesa, que ocorrerá por conta da dotação nº 10.122.5018-6021 – combate de enfrentamento a pandemia do corona vírus e elemento de despesa nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica. (...)”

O pedido inicial veio instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta o objeto, justificativa, especificações dos objetos (*item, descrição, quantidade*), da prestação dos serviços, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

“(…) **OBJETO**

Registro de preços para aquisição de **EMPRESA ESPECIALIZADA (PARA) PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, para atender as necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo.

Justifica-se a presente licitação por:

Constar nos pedidos como umas das solicitações diárias nas unidades de saúde e centro gripal os referidos exames. Que a prestação de serviços é essencial para o diagnóstico de doenças infecciosas como COVID-19, ZIKA e DENGUE. Além disso, é imprescindível que os serviços sejam, realizados no Município de Boca da Mata/AL trazendo mais conforto e agilidade para os pacientes.

A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados aos seus munícipes.

(…)

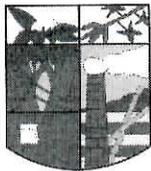
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

(…)

AVALIAÇÃO DO CUSTO

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O custo estimado foi apurado a partir de média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento licitatório, podendo ser informada aos interesses mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante a cotação de preço apresentada pelas interessadas:

1 – **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – ME (Saúde Essence)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.426.166/0001-90, no valor total de R\$ 236.500,00 (*duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais*);

2 – **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.160.859/0001-00, no valor total de R\$ 242.200,00 (*duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais*);

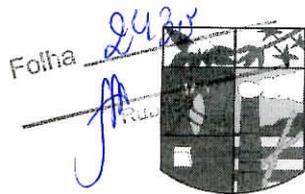
e 3 – **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.838.716/0001-59, no valor total de R\$ 226.200,00 (*duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais*).

O Coordenador de Suprimentos / Setor de Compras Almojarifado e Patrimônio juntou ao caderno processual administrativo o mapa comparativo de preços, em que constam os itens, descrições detalhadas dos materiais, quantidade, unidade de medida, estimativa do preço unitário e estimativa do preço total.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0721/2020, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 07 de dezembro de 2020, e no Jornal Tribuna Independente, edição de 08 e 09 de dezembro de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Aviso de retificação publicado no Jornal Tribuna Independente e no Diário Oficial da União, edições respectivas de 11 e 14 de dezembro de 2020.

Não consta dos autos interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020.

Sessão pública, por meio eletrônica, aberta em 21 de dezembro de 2020, às 13:30 horas, em que compareceu 01 (uma) única empresa interessada na disputa, no caso, a FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.838.716/0001-59, a qual, por preencher os requisitos do Edital, foi declarada habilitada.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante, *retro* identificada, se sagrou vencedora do:

- LOTE 01 – 1.300 (um mil e trezentos) testes sorológicos para detecção de anticorpos IgG/ IgM do COVID-19 pela metodologia de imunofluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index) – no valor unitário de R\$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 136.331,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e trinta e um reais);
- LOTE 02 – 300 (trezentos) testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência – no valor unitário de R\$ 68,33 (sessenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.499,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais);
- LOTE 03 – 500 (quinhentos) testes de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcada com európio – no valor unitário de R\$ 49,16 (quarenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais);
- LOTE 04 – 400 (quatrocentos) testes de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio – no valor unitário de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 53.332,00 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais).

Termo de adjudicação eletrônico acostado aos autos.

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações. Síntese:

“(…) III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, ou seja aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 13h30 (treze horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br

Foi verificado a presença de 01 (uma) empresa;

Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos;

Logrando-se vencedor do processo a empresa:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



FARMAC PRODUTOS HOSPITALRES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 32.838.716/0001-59, dos lotes, sendo o valor total de R\$ 234.742,00, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas. (...)"

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

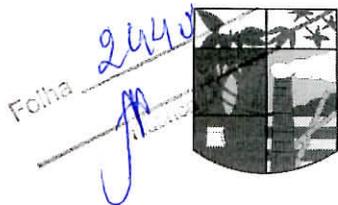
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a empresa/licitante **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.838.716/0001-59, vencedora do LOTE 01 – 1.300 (um mil e trezentos) testes sorológicos para detecção de anticorpos IgG/IgM do COVID-19 pela metodologia de imunofluorescência com resultados expressos em índice com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



o COI (*cut off index*) – no valor unitário de R\$ 104,87 (*cento e quatro reais e oitenta e sete centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 136.331,00 (*cento e trinta e seis mil e trezentos e trinta e um reais*); LOTE 02 – 300 (*trezentos*) testes para detecção do marcador Dimerio pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência – no valor unitário de R\$ 68,33 (*sessenta e oito reais e trinta e três centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 20.499,00 (*vinte mil e quatrocentos e noventa e nove reais*); LOTE 03 – 500 (*quinhentos*) testes de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio – no valor unitário de R\$ 49,16 (*quarenta e nove reais e dezesseis centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 24.580,00 (*vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais*); e LOTE 04 – 400 (*quatrocentos*) testes de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio – no valor unitário de R\$ 133,33 (*cento e trinta e três reais e trinta e três centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 53.332,00 (*cinquenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais*), para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Item.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 22 de dezembro de 2020.


DELIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Pregão Eletrônico N° 015/2020
Processo Adm: 0908008/2020

Folha 247
[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2020 considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 28 de dezembro de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.0908008/PE015/2020

Folha 248

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 –
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNOSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOA NECESSÁRIOS, INCLUPINDO O SERVIÇO DE INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2020, **A Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 767035 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.6759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.838.716/0001-59 com sede na Tv. Vitória, 58, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju – SE, Fone: (79) 2107-0300, e-mail: licitacao01@farmac.com.br, Conta Correte: 606732-8, Agência : 1224-6, Banco do Brasil S/A, neste ato, representado pelo Sr. **EVERTON DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, Gerete Administrativo, portadora da Cédula de identidade RG nº 1.417.622– SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 060.101.514-22, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, **EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PARA COVID-19, DENGUE E ZIKA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** especificado (s) no (s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº PE 015/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Total do(s) Lote(s): R\$ 234.742,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Item	Descrição do Item	Qtde
01	Analizador de imunofluorescência point of care com visor touch screen, impressora térmica embutida, leitor de código de barras. A leitura dos cassetes deverá ser feita de forma individual.	01

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63

EVERTON DA SILVA
CONCEICAO:8005788515
888515

Assinado de forma digital por
EVERTON DA SILVA
CONCEICAO:8005788515
Dados: 2020.12.30 10:05:58
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

O analisador deverá possibilitar a execução dos exames de Covid-19 IgG/IgM, Dengue IgG/IgM, Dengue Ns1 ag, Zika IgG/IgM, DDimero, troponina I, PCR ultrasensível, PSA, Sangue Oculto, NT Pro BNP, Mioglobina, Beta HCG, HbA1C, Vitamina D. A vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários a realização dos exames, incluindo a manutenção do aparelho e demais equipamentos necessários à instalação do mesmo (nobreak, transformador etc.).
--

TESTES A SEREM REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO	QTDE ESTIMADA DE TESTES
Testes sorológico para detecção de anticorpos IgG/IgM do Covid-19 pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total.	1.300
Testes para detecção do marcador Dímero D pela metodologia de imunofluorescência com leitura em analisador de fluorescência	300
Teste de dengue igg/igm pela metodologia de fluorescência direta marcado com európio.	500
Teste de zika igg/igm pela metodologia fluorescência direta marcada com európio.	400

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boca da Mata;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

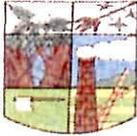
6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63

EVERTON DA SILVA
CONCEICAO:80057
888515

Assinado de forma digital por
EVERTON DA SILVA
CONCEICAO:80057888515
Dados: 2020.12.30 10:06:15
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 250



ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

EVERTON DA SILVA

CONCEICAO:80057888515

Assinado de forma digital por EVERTON
DA SILVA CONCEICAO:80057888515
Dados: 2020.12.30 10:06:27 -03'00'

Everton da Silva Conceição

060.101.514-22

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL

CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487

CNPJ: 12.264.396/0001-63

Ata de Registro de Preços nº 001.0908008/PE015/2020 - Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Ter, 29/12/2020 11:40

Para: licitacao01@farmac.com.br <licitacao01@farmac.com.br>

 1 anexos (484 KB)

Ata de Registro de Preços.PE015.2020.001.0908008.pdf;

Bom dia, segue anexo cópia da Ata de Registro de Preços nº 001.0908008/PE015/2020, Pregão Eletrônico nº PE 015/2020, para assinatura e devolução da cópia assinada neste endereço eletrônico, bem como a devolução do documento original, assinado, pelos Correios, ou, caso queira, pessoalmente a este Órgão.

ATT

*Humberto Vieira**Gestor e Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL*



EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.0908008/PE015.2020
PREGÃO Nº PE 015/2020

PROCESSO:0630025/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 32.838.716/0001-59. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA E DIAGNOSTICO DIFERENCIAL PAR COVID-19, DENGUE E ZIKA VIRUS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS. Valor Global: R\$ 234.742,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). Data da Assinatura: 28/12/2020. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Everton da Silva Conceição.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0813003/2020
PREGÃO Nº PE 012/2020

PROCESSO:0515007/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE - ME, CNPJ 32.022.587/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUANTINHAS) E AFINS (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, CAPAS PARA MESAS E CADEIRAS). Valor Global: R\$ 357.000,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E UM CENTAVOS). Data da Assinatura: 10/11/2020. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Josefa Izabel G de Novaes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PE012/2020
PREGÃO Nº PE 012/2020

PROCESSO: 0515007/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e JOSEFA IZABEL G. DE NOVAES ANDRADE - ME, CNPJ 32.022.587/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET, QUANTINHAS) E AFINS (MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, CAPAS PARA MESAS E CADEIRAS). Valor Global: R\$ 357.000,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E UM CENTAVOS). Data da Assinatura: 10/11/2020. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Josefa Izabel G de Novaes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.PE011/2020
PREGÃO Nº PE 011/2020

PROCESSO: 0715007/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e REVENDEDORA DE GLP RIBEIROEIRELI – EPP, CNPJ 36.100.835/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13. Valor Global: R\$ 81.175,00 (Oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Lourenço Ribeiro de Lima.